



Diário Oficial de Palmas

ANO IX
SEXTA-FEIRA,
18 DE MAIO DE 2018
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.002

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DA SAÚDE	21
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS ..	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	31
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	35
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	37
AGÊNCIA DE TURISMO.....	37
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	37

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.606, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência - Selo Unicef, no âmbito do município de Palmas.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Selo Unicef 2017/2020 é uma estratégia dos municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que por intermédio do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e efetiva participação social de meninas e meninos;

CONSIDERANDO que os municípios inscritos no selo Unicef devem assumir o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e de garantia dos direitos das crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência - Selo Unicef, com o objetivo de propor políticas municipais de implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância, a fim de garantir os direitos das crianças e adolescentes e de indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das proposições.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pela indicação oficial das diversas representações.

Art. 2º Ficam definidas como funções da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência - Selo Unicef:

I - avaliar a implementação das deliberações das ações do Selo Unicef, desenvolvidas no Município, mediante acompanhamento do processo de implementação das diretrizes, medidas legislativas estabelecidas na legislação, metas e estratégias do Selo, contribuindo para articular as políticas públicas locais;

II - consolidar o processo de institucionalização das reuniões do Selo Unicef, edição 2017/2020, no Município.

Art. 3º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência - Selo Unicef será composta por representantes dos órgãos e entidades municipais ou segmentos, conforme a seguir:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Claudiney Leite de Souza, Articulador do Selo Unicef no Município;

II - Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Allan de Brito Dutra;

III - Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, Délia Moura Linhares;

IV - Secretaria Municipal da Educação, Judite Elizabeth Freitas Dall' Angnoll;

V - Secretaria Municipal da Saúde, Virgínia de Moura Fragoso;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ana Cleia Gomes da Silva;

VII - CEDECA Glória Ivone, Sofia Soraya Sales Pinho;

VIII - Associação Jesus de Nazaré, Maria de Jesus Lopes de Brito;

IX - Centro Juvenil Salesiano, Padre Antônio José;

X - Conselho Tutelar de Palmas, Maria Antônia das Chagas Silva.

§ 1º A Coordenação Geral da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º A composição da Comissão pode ser alterada, quando necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º As despesas com a realização das ações do Selo Unicef no Município correm à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1.607, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da ciclofaixa denominada "Bike na Pista", e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II dos arts. 21, 24, e parágrafo único do art. 58, todos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

CONSIDERANDO que a Administração prima pela segurança e bem-estar da população, para tanto propõe soluções que atendam à coletividade não somente nos aspectos finalísticos, mas também naqueles que gerem lazer em harmonia com a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a ampliação de ciclofaixas incentiva a prática de exercícios esportivos na Cidade e contribuiu para criar o hábito de respeito e bom convívio entre ciclistas, pedestres e motoristas,

DECRETA:

Art. 1º É criada a ciclofaixa denominada "Bike na Pista", aberta ao uso da população, aos domingos e feriados, das 6h às 22h, localizada no entorno da Área Verde que abrange o Espaço Cultural José Gomes Sobrinho e o Projeto Amigos do Meio Ambiente - AMA, nos trechos a seguir especificados:

I - Avenida Joaquim Teotônio Segurado, sentido sul/norte, entre as Avenidas LO-05 e LO-09;

II - Avenida LO-05, sentido oeste/leste, entre as Avenidas NS-02 Jornalista Jaime Câmara e Joaquim Teotônio Segurado;

III - Avenida NS-02 Jornalista Jaime Câmara, sentido norte/sul, entre as Avenidas LO-09 e LO-05;

IV - Avenida LO-09, sentido leste/oeste, entre as Avenidas Joaquim Teotônio Segurado e NS-02 Jornalista Jaime Câmara.

§ 1º Os trechos e horários previstos neste artigo podem ser alterados a critério da Administração, mediante análise técnica e manifestação do órgão municipal de trânsito.

§ 2º A área total de abrangência da ciclofaixa "Bike na Pista" consta no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, ciclofaixa consiste numa faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, em interseções com circulação de veículos e pedestres.

Parágrafo único. A exclusividade da ciclofaixa poderá ser afastada nos casos de entrada e saída de veículos oficiais ou de emergência, mediante a atuação dos agentes de trânsito do Município.

Art. 3º O órgão municipal de trânsito é responsável pela sinalização e segurança das ciclofaixas municipais, devendo manter ações educativas com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como promover campanhas ao público-alvo, pedestres e condutores de veículos, motorizados ou não, a fim de divulgar o uso adequado dos espaços compartilhados.

Art. 4º Ficam alterados os itinerários do transporte coletivo nos trechos de que trata o art. 1º, aos domingos e feriados, das 6h às 22h, conforme a seguir:

I - Linha 010 - Eixão (Javaé/Apinajé), sentido sul/norte, percorrendo a Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Avenida LO-09, Avenida NS-02 Jornalista Jaime Câmara, Avenida LO-05 e Avenida Joaquim Teotônio Segurado;

II - Linha 181 (Apinajé/krahô), sentido norte/sul, percorrendo a Avenida NS-02 Jornalista Jaime Câmara, Avenida LO-05, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Avenida LO-09 e Avenida NS-02 Jornalista Jaime Câmara.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de maio do corrente ano.

Palmas, 18 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Welere Gomes Barbosa Silveira
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.607,
DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Secretário da Casa Civil

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

ATO Nº 519 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 18 de maio de 2018:

Superintendente de Planejamento – DAS-2:
ANDREIA CRISTINA SILVA LEITÃO.

Diretor de Gestão de Pessoas – DAS-4:
RUAN RICARDO DE ARAÚJO CASTRO LAGES.

Palmas, 18 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 520 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

ANA MÁRCIA RIBEIRO SOARES, do cargo de Gerente de Convênios – DAS-7, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de maio de 2018.

Palmas, 18 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 521 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 21 de maio de 2018:

Superintendente de Planejamento - DAS-2:
ANA LÚCIA SALES GOMES.

Diretor de Gestão de Pessoas - DAS-4:
ANA MÁRCIA RIBEIRO SOARES.

Assessor Técnico II – DAS-7:
MARINA MOREIRA PONCE.

Assistente de Gabinete I - DAS-8:
CÉLIA MARIA DE JESUS LOPES.

Palmas, 18 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 522 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 18 de maio de 2018:

Assessor Especial Jurídico – DAS-3:
DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS.

Assessor Técnico - DAS-5:
DEIDY BLEIA GOMES ARRUDA.

Palmas, 18 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 0392.807-24/2014**

CONVÊNIO Nº: 0392.807-24/2014

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio;

OBJETO: Execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Buriti;

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 06 (seis) meses;

BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora CLECI MARIA BUSS, portadora do CPF: 557.178.379-68, RG: 4.048.263-6 – SESP/II/PR; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 805.538.931-49 e RG: 979.830 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de maio de 2018.

**PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

INTERESSADO : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

ASSUNTO : ALIENAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE À IMÓVEL LINDEIRO

PARECER REFERENCIAL Nº 4/2018/SUAD/PGM

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. PORTARIA PGM Nº 65/2017. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI COMPLEMENTAR Nº 360/2016. ÁREA REMANESCENTE À IMÓVEL LINDEIRO.

1. Disponibilidade de análise individualizada de processos que envolvem matéria jurídica recorrente e que se amoldam aos termos do presente parecer referencial.

2. Parecer pela possibilidade jurídica da alienação, desde que atendidos os requisitos expressos neste opinativo.

3. Dispensa de submissão de processos sobre o mesmo assunto à Subprocuradoria Administrativa, caso a caso, desde que o órgão responsável ateste nos autos que o parecer referencial amolda-se à situação concreta.

I. RELATÓRIO

Em razão da promulgação da Lei Complementar nº 360, de 04 de novembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar e desafetar, para fins de incorporação por investidura ao imóvel lindeiro, as áreas resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas, especificadas no Anexo Único da Lei Complementar, e da multiplicidade de processos administrativos que analisarão os pedidos de alienação, o presente Parecer Jurídico Referencial visa assegurar segurança jurídica e eficiência na Administração Pública Municipal sobre a matéria, dispensando-se a análise individualizada dos demais processos com identidade repetida da mesma situação

Em síntese, é o Relatório.

II. ADOÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Considerações gerais

A respeito do parecer jurídico referencial, impende destacar que o Procurador-Geral do Município editou a Portaria n. 65/2017, publicada¹ no Diário Oficial do Município de 19.10.2017, cujo art. 2º possui o seguinte teor:

Art. 2º A elaboração do Parecer Jurídico Referencial é admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:

I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar a atuação da Procuradoria-Geral do Município ou a celeridade dos serviços administrativos;

II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

A referida Portaria institui o denominado “parecer jurídico referencial”, entendido como aquele que analisa todas as questões jurídicas de processos administrativos que envolvam matérias idênticas e recorrentes. Ainda segundo o texto, os processos que sejam objeto de parecer jurídico referencial estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria-Geral do Município.

Do enunciado transcrito é possível extrair o seguinte:

a) o parecer jurídico referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico em relação a matérias repetitivas (idênticas e recorrentes);

b) a adoção do parecer jurídico referencial torna desnecessário a análise individualizada de casos envolvendo matérias repetitivas, na medida em que as orientações jurídicas contidas em um parecer irradiam para inúmeros processos administrativos;

c) a dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento exposto, pelo órgão consultante interessado, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos do parecer jurídico referencial já exarado sobre o tema;

d) a elaboração desse tipo de parecer é admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:

d.1) existência de impacto à atuação do órgão consultivo ou à celeridade dos serviços administrativos em função do volume de processos considerados repetitivos; e

¹ Republicação por incorreção. Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.858, de 17 de outubro de 2017, pág. 5.

d.2) a atividade jurídica se caracteriza basicamente pela verificação do atendimento das exigências legais incidentes no caso, mediante a conferência de documentos.

A parecer jurídico referencial, na prática, é um parecer jurídico cujos termos se estendem a mais de um processo administrativo, tornando desnecessária a análise individualizada de cada feito pela Procuradoria-Geral do Município.

É importante destacar, desde já, a ressalva contida no art. 6º da Portaria PGM n. 65/2017, no sentido de que “o posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município”.

Da demonstração da presença dos requisitos para o parecer jurídico referencial

De acordo com a Portaria PGM n. 65/2017, o parecer jurídico referencial é aquele que analisa todas as questões jurídicas relativas a matérias repetitivas (idênticas e recorrentes).

Conforme já ressaltado, como condição para a utilização desse expediente, é preciso demonstrar que (i) o volume de processos em matérias repetitivas impacta a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Satisfeitos os requisitos acima, para que a análise individualizada dos processos pelo órgão jurídico seja dispensada, será necessário que o órgão consultante interessado ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer jurídico referencial já exarado sobre o tema.

No presente caso, o uso do parecer jurídico referencial abrangerá os pedidos de alienação e desafetação, para fins de incorporação por investidura ao imóvel lindeiro, das áreas resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas, especificadas no Anexo Único da Lei Complementar nº 360, de 4 de novembro de 2016, de modo que a presente manifestação contempla as orientações jurídicas necessárias à instrução e perfectibilização dos atos de alienação.

Desse modo, o presente Parecer se enquadra perfeitamente na definição de parecer jurídico referencial contida na Portaria PGM n. 65/2017, por compreender a análise de todas as questões jurídicas relativas à matéria repetitiva (idêntica e recorrente).

Avançando neste estudo, cabe demonstrar a presença dos demais requisitos necessários para a utilização da manifestação jurídica referencial.

Os pedidos de alienação e desafetação, para fins de incorporação por investidura ao imóvel lindeiro, das áreas resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas, especificadas no Anexo Único da Lei Complementar nº 360, de 4 de novembro de 2016 são recorrentes. Isto porque com a edição da Lei Complementar que permite a alienação das áreas, os proprietários de imóveis lindeiros demonstraram relevante interesse na aquisição.

Nesse sentido, é indubitável o impacto que o volume desses processos repetitivos pode causar na atuação desta Subprocuradoria Administrativa, que além de processos relativos a convênios, contratos administrativos e outros ajustes, é responsável pela análise de processos licitatórios, assuntos de pessoal e demais assuntos internos.

Assim, é certo que o esforço desta Subprocuradoria Administrativa para atender demandas repetitivas e recorrentes como a do presente processo administrativo, apenas para a conferência do cumprimento de exigências legais já fartamente conhecidas pelo órgão assessorado, a partir de reiteradas análises similares realizadas por este órgão consultivo, poderia muito bem ser aproveitado para o atendimento das demais demandas que exigem uma apreciação jurídica propriamente dita.

A elaboração do presente parecer jurídico referencial certamente vai impactar diretamente na qualidade e quantidade das manifestações jurídicas deste órgão consultivo, promovendo a canalização do esforço dos Procuradores do Município em questões jurídicas propriamente ditas, bem como vai impactar na celeridade dos serviços administrativos.

Portanto, a conclusão a que se chega é que, com a utilização do parecer jurídico referencial ora proposto, a verificação do atendimento das exigências legais mediante a conferência de documentos ou análise devida à área técnica competente deixará de ser realizada caso a caso pela Subprocuradoria Administrativa, exatamente por se reconhecer que esse tipo de trabalho, a rigor, não tem índole jurídica e se constitui em atividade própria de gestão, de responsabilidade exclusiva do administrador público.

Logo, resta claro também a presença do requisito concernente ao inciso II do art. 2º da Portaria PGM n. 65/2017 (“a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos”).

Dessa forma, por meio do presente parecer referencial, fica dispensada a análise individualizada pela Subprocuradoria Administrativa dos pedidos de alienação e desafetação, para fins de incorporação por investidura ao imóvel lindeiro, das áreas resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas, especificadas no Anexo Único da Lei Complementar nº 360, de 4 de novembro de 2016, desde que a autoridade competente ateste de forma expressa que o caso concreto se adequa integralmente ao presente parecer referencial.

Não obstante, o deferimento do pedido de alienação pressupõe que o processo administrativo esteja completamente saneado, com o cumprimento integral dos apontamentos suscitados na presente orientação.

Presentes os pressupostos pertinentes, compete ao órgão consultante proceder à juntada do presente Parecer Referencial em cada processo administrativo que versa sobre pedido de alienação, atestando e comprovando o cumprimento integral das orientações expressas neste opinativo.

Em todo caso, qualquer dúvida sobre a aplicação do parecer jurídico referencial deve ensejar a submissão da matéria à Procuradoria-Geral do Município, sob pena de responsabilização do agente público.

Caso esse parecer referencial seja aprovado, em cumprimento às orientações do art. 3º da Portaria PGM n. 65/2017, recomendo:

a) Que seja dado conhecimento do inteiro teor deste parecer referencial aos órgãos da Administração Pública Municipal mediante a sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas;

b) Que seja exigida do órgão consultante interessado a expressa afirmação de que o caso concreto se amolda aos termos deste parecer, com a utilização do modelo de “ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM PARECER JURÍDICO REFERENCIAL”, que segue anexo a esta manifestação.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

III.i Do regime dos bens públicos

Os bens ou áreas públicas são todos aqueles que pertencem à Administração Pública, e não podem ser vendidos, nem adquiridos em razão do tempo, ou seja, não podem sofrer usucapião.

O Código Civil, em seu art. 98, estabelece que “são públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem”.

As regras sobre o uso do bem público são de competência daquele que detém a sua propriedade, isto é da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal. “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público” (art. 23, I da CF).

O regime jurídico dos bens públicos, como o conjunto de preceitos básicos, princípios e normas, vão caracterizá-los e nortear sua gestão. Este regime jurídico compreende as seguintes características: a inalienabilidade, a impenhorabilidade, a imprescritibilidade, a impossibilidade de oneração e a intangibilidade.

Destas cinco características, a doutrina tem atribuído as primeiras três aos bens públicos. Tais características têm como fundamento a sua destinação, necessária à consecução dos interesses coletivos não podendo, desta forma, ficar à disposição do administrador ou responderem pelos atos do Estado em detrimento dos interesses maiores da coletividade.

Isto posto, a investigação da atividade de gestão patrimonial do Estado ganha relevo, pois permite relacionar, de um lado, os limites e possibilidades de atuação do Estado na qualidade de ator econômico, e, de outro, o caráter inarredavelmente instrumental desta atuação com vistas à realização da utilidade pública, fundamento ontológico do Estado como ator político.

Aí então é que entram em discussão as três dimensões básicas da gestão patrimonial do Estado: a aquisição, a destinação e a alienação de bens públicos. A segunda dessas dimensões (destinação), que nada mais é do que a afetação dos bens materiais à satisfação do interesse público condicionará as outras duas dimensões (aquisição e alienação de bens), indicando se e quando estas deverão ocorrer.

Ou seja, tem-se que os bens afetados (bens de uso comum, bens de uso especial e os “bens públicos em sentido impróprio”) são inalienáveis somente enquanto perdurar a afetação. Os bens dominicais são a seu turno, alienáveis de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública. Isto ocorre porque os bens dominicais não servem diretamente a qualquer interesse público, são indiferentes ao interesse público, e podem, por isto, ser objeto de disposição pela administração, obedecidos os requisitos legais.

Cumprir ressaltar que afetar é atribuir ao bem uma destinação pública que não possuía. Deste modo, os bens dominicais, por sua natureza, estarão sempre desafetados, pois não possuem destinação ou, até mesmo, utilização. Pode-se dizer que as chamadas áreas institucionais (em que se incluem os espaços livres), são afetadas para comportar equipamentos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Por outro lado, a desafetação consiste na alteração da destinação do bem, de uso comum do povo ou de uso especial, para a categoria de dominicais, desonerando-o do gravame que o vinculava a determinada finalidade. A desafetação poderá ocorrer por fato jurídico, ato administrativo ou lei. Quando o bem for de uso comum do povo poderá, em regra, ser desafetado por lei, ou ainda ter sua destinação alterada para uso especial.

III.ii Da possibilidade de alienação de bens públicos

A Constituição Federal, excetuando-se os arts. 20 e 26 que conferem, respectivamente, à União e aos estados, a propriedade sobre bens determinados, e os arts. 49, XVII, e 188, que tratam de autorização específica do Congresso Nacional para a alienação de terras maiores que 2.500 hectares, não contém qualquer disposição que determine ou condicione a gestão dos bens públicos pelos entes políticos.

Todavia, é pacífico na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que, como quem dá os fins, necessariamente dá os meios, os entes federativos necessariamente terão liberdade, quer para instituir, nos limites constitucionais, as respectivas esferas tributárias, quer para a gestão de seu patrimônio (nas dimensões de aquisição, destinação e alienação), a fim de que as competências que também lhes foram cometidas pelo constituinte de 1988 sejam devidamente desempenhadas.

É da essência do modelo federativo de Estado — que o Brasil expressamente adotou — a autonomia financeira e administrativa dos entes federados. Se fosse vedada a gestão autônoma de bens por parte de cada um dos entes federativos, efetivamente de federação não se trataria, pois este aspecto é, a todas as luzes, essencial ao próprio exercício das competências cometidas pela Constituição Federal aos entes federativos.

Como os bens públicos estarão sempre alocados a um serviço público (afetados) ou à organização administrativa (quer afetados, quer não), é de se concluir estarem albergados pela iniciativa legislativa privativa do chefe do Executivo fixada no art. 61, § 1º, "b", da Lei Fundamental.

A Constituição Federal prescreve que: "A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte: ...

Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."

Na Lei Orgânica do Município de Palmas, há previsão sobre a responsabilidade pela administração dos bens públicos municipais:

Art. 102 - Caberá ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

No âmbito infraconstitucional, o legislador ordinário editou a Lei nº 8.666/93 e nesta foram previstas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a serem realizadas pela Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em regulamentação ao dispositivo constitucional citado.

No artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93 foram fixadas normas gerais que autorizam a alienação de bens públicos imóveis em determinadas hipóteses, o que necessariamente deve ser observado pelos entes estatais, com base nos arts. 24, §§ 1º, 2º e 4º c/c art. 37, inciso XXI, ambos da Constituição Federal de 1988, senão vejamos o teor da norma geral, já com os acréscimos recentes da Lei nº 11.481/2007:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificados, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) **investidura**;

(...)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei:

I - a alienação aos proprietários de imóveis lineiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei;

II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.

A Lei Orgânica do Município de Palmas também traz disposições acerca dos requisitos para alienação de imóveis do domínio municipal, *in verbis*:

Art. 103 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, nos seguintes casos:

- a) doação em pagamento;
- b) doação, consoante da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão sob pena de nulidade do ato;
- c) permuta;
- d) investidura;
- (...)

§ 1º - O Município preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lineiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

(...)

Especificamente quanto ao objeto ora analisado, a alienação de áreas resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas, para fins de incorporação por investidura ao imóvel lineiro, foi regulamentada pela Lei Complementar nº 360/2016.

A investidura é uma modalidade de aquisição derivada da propriedade imobiliária em que o particular, em específicas condições de fato, precedida dos atos administrativos licitatórios concernentes, adquire diretamente do Poder Público a titularidade sobre determinado bem.

2º Art. 1º É autorizado ao Poder Executivo alienar e desafetar, para fins de incorporação por investidura ao imóvel lineiro, as áreas resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas, especificadas no Anexo Único a esta Lei Complementar.

Conforme demonstrado acima, a Lei nº 8666/93 dispõe acerca da investidura, disciplinando que está a Administração Pública autorizada a promover a alienação "direta" ao particular lineiro de área remanescente de obra pública ou ao possuidor de imóvel residencial descrito na alínea II.

Assim, em regra, a alienação de imóveis públicos deve ser precedida de lei autorizativa, avaliação e licitação. Todavia, a própria lei de licitações traz uma hipótese em que a alienação de imóveis públicos por investidura se dará com dispensa de licitação, desde que obedecido os seguintes requisitos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificados, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

d) **investidura**;

(...)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei:

I - a alienação aos proprietários de imóveis lineiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei;

II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.

Tratando-se de uma norma que traz disposições de caráter geral, alguns dispositivos são de observância obrigatória por todos os entes federativos. Isso porque a investidura é uma modalidade de acesso e, como tal, norma de direito civil, campo privativo da competência federal.

Claro que, naquilo que ultrapasse essa esfera de normatividade, ou seja, quando, ao fim do inciso, se estabelece um limite de valor do bem a ser objeto da investidura, para tomá-la admissível, ingressando então no campo do direito administrativo não será obrigatória, que não para a União.

Ocorre que como não houve manifestação dos tribunais superiores acerca do tema, não nos cabe definir qual a aplicabilidade ou não do valor previsto ao ente municipal, devendo ser respeitada enquanto vigente a norma.

Assim, muito embora as informações indiquem que está caracterizada investidura, fato que autorizaria a alienação de bens imóveis a proprietário lineiro, sem licitação, há necessidade de se verificar o valor da área objeto da alienação.

De acordo com a Lei Complementar 360/2016, as áreas remanescentes serão avaliadas conforme a Planta Genérica de Valores do Município de Palmas. Nesta toada, todas as áreas previstas no anexo da Lei Complementar nº 360/2016, possuem o valor total superior ao previsto no § 3º, inc. I, do Art. 17 da Lei de Licitações, que abarca hipótese de dispensa de licitação por investidura.

Desta feita, independente da nomenclatura utilizada para caracterizar a alienação desejada, a hipótese não se enquadra na hipótese de investidura prevista na lei federal de licitações e na própria lei orgânica do município, só podendo ocorrer através de procedimento licitatório, ou ainda, através de alienação direta ao interessado, desde que caracterizado caso de inexigibilidade de licitação – competição inviável.

A marcante característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição, conforme dispõe o artigo 25 da Lei de Licitações:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

As hipóteses arroladas no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam ao gestor público, depois de demonstrada e justificada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação. Todavia, é importante observar que o rol descrito no supracitado artigo da referida Lei apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade, ou seja, diferentemente da dispensa, as situações previstas para a inexigibilidade de licitação não são taxativas.

E nesse contexto, torna-se imperioso concluir que podem sim ser verificadas outras situações que justifiquem a contratação direta; sempre que a Administração Pública se deparar

com a inviabilidade de competição, a licitação será inexigível. Nesse sentido, se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, "os casos de inexigibilidade de licitação não se exauram nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações.

A licitação para atribuir a cada interessado a respectiva área remanescente seria conflitante com o interesse público. Isto porque, as áreas descritas na Lei Complementar nº 360/2016 são inaproveitáveis isoladamente, pois sequer possuem o tamanho mínimo previsto no Código de Parcelamento do Município.

Assim, seria infrutífera a realização de licitação para alienação de uma área que não poderia ser aproveitada isoladamente. A única forma de utilização é a incorporação da área ao imóvel limdeiro, ao passo que a área total resultante poderá ser utilizada pelo proprietário. Verifica-se assim, hipótese de inviabilidade de competição.

Nesse sentido, ensina Di Pietro (2015, p. 429) que **"nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável"**.

A doutrina entende pela possibilidade de alienação de bem público a vizinho limdeiro do imóvel remanescente resultante de obra pública, de forma direta, por inexigibilidade, desde que inexistentes outros interessados na aquisição, a ensejar a realização de licitação.

De acordo com as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, a respeito da aplicação do conceito de investidura prevista no § 3º, inc. I, do Art. 17, cc. alínea d) do inc. I do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, bem como da configuração de inexigibilidade, que dispensam a concorrência para a alienação de bens públicos:

*8.4.1) Investidura em favor de proprietário de imóvel limdeiro (§ 3º, inc.I) (...)
8.4.1.1) Requisitos de cabimento da investidura na hipótese do inc. I
Na hipótese examinada, a alienação em licitação depende da presença de três requisitos. O primeiro reside em que o imóvel consista no remanescente ou no produto da execução de obra pública; o segundo é a impossibilidade de ser aproveitada a área para quaisquer fins específicos; o terceiro é que a alienação faz-se aos proprietários limdeiros. (...)

8.4.1.2) Configuração de inexigibilidade de licitação
A hipótese pode ser qualificada como uma modalidade de inexigibilidade de licitação. Aplica-se a alienação em licitação quando houver inviabilidade de competição. Ou seja, somente haverá a contratação direta quando não for possível estabelecer competição entre potenciais interessados em beneficiar-se do bem (...).³

Conforme ensinamentos de ROBERTO RIBEIRO BAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, a respeito do assunto, verifica-se que:

"Na verdade, deve a Administração, nesta situação, realizar uma **licitação restrita, ou seja, circunscrita aos limdeiros interessados**, pois que a investidura, nessa hipótese, consoante lição de Antônio Marcello da Silva, **pressupõe um só proprietário limdeiro e constitui verdadeira incorporação ao imóvel limdeiro de área pública cuja inaproveitabilidade, indubitavelmente, é justificativa suficiente para a alienação e também para a dispensa de licitação, pois não poderia ser usada por outrem que não o proprietário do imóvel limdeiro"** (17) O Tribunal de Justiça de São Paulo, a propósito, entendeu correta a realização de convite restrito aos proprietários limdeiros" – RJTJSP-Lex 162/73 (18).⁴

Assim, a aquisição desejada, se de interesse público, deverá se dar através de procedimento licitatório, ou ainda, desde que assim caracterizada, ocorrer mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25 da lei de licitações.

Como a própria norma deixa espaço para que a Administração atue com relativa margem de liberdade, para decidir diante do caso concreto não previsto pelo legislador, mas nos limites traçados pela norma, a escolha é considerada válida perante o Direito.

Apesar de no art. 17, I, o legislador ter se apressado em declarar, de antemão, as hipóteses em que a licitação para alienação de bens públicos está, desde logo, dispensada, vinculando a atuação do administrador. No entanto, esta disposição não afasta a aplicação da inexigibilidade para alienar tais bens, em função da discricionariedade administrativa, frente às situações que requeiram um tratamento excepcional, em face do mérito administrativo e do objeto pretendido.

³Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Revista dos Tribunais, 16ª. edição revista, atualizada e ampliada – MARÇAL JUSTEN FILHO
⁴LICITAÇÃO À LUZ DO DIREITO POSITIVO, analisado conforme a Emenda Constitucional 19, de 4.6.1998, e a Lei 9.648, de 27.6.1998, Malheiros Editores, ed. 1999, pág. 118/119

Para tanto, o que se exige é uma clara adequação entre a decisão administrativa a ser tomada, fundada na conveniência, oportunidade e justiça da medida, e a finalidade a ser alcançada: atender ao bem comum, no interesse público.

III.iii Dos destinatários das alienações de áreas remanescentes

É sabido que a expressão "administração pública" é de certo modo duvidosa, uma vez que exprime mais de um sentido. No aspecto objetivo, consiste na própria atividade administrativa exercida pelo Estado, por seus órgãos e agentes, assim caracterizando a função administrativa propriamente dita, cujo objetivo é garantir a contemplação dos interesses da sociedade.

Nesse ponto, o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, na obra Manual de Direito Administrativo, 20ª edição, 2008, à p. 10, sobre o foco de atuação da administração pública destaca que:

"Trata-se da própria gestão dos interesses públicos executada pelo Estado, seja através da prestação de serviços públicos, seja por sua organização interna, ou ainda pela intervenção no campo privado, algumas vezes até de forma restrita (poder de polícia). Seja qual for a hipótese de administração da coisa pública (res publica), é inafastável a conclusão de que a destinatária última dessa gestão há de ser a própria sociedade, ainda que a atividade beneficie, de forma imediata, o Estado. É que não se pode conceder o destino da função pública que não seja voltada aos indivíduos, com vistas a sua proteção, segurança e bem-estar.

No art. 37, caput da Constituição Federal brasileira estão positivados os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cuja observância, especialmente pelos administradores é obrigatória para nortear a conduta do Estado (sentido lato sensu) quando no exercício de atividades administrativas. Portanto, as condutas administrativas somente podem ser consideradas válidas (em consonância com o ordenamento jurídico) se compatíveis com esses princípios expressos, bem como com outros princípios implícitos, presentes no texto constitucional.

Dentre os princípios citados e considerando a pertinência ao tópico em análise, **destaca-se o princípio da impessoalidade, que deve ser utilizado pelo administrador público em largas escalas para dar igualdade de tratamento aos administrados, o que significa que no contexto da Administração não pode haver prática de atos com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoa determinada ou grupo de pessoas que formem clientela fechada, escolhidas de forma ilógica, pois é sempre o interesse público geral que tem de ser garantido**, e assim referido princípio constitui-se numa das facetas do princípio da isonomia, conforme lição do doutrinador José dos Santos Carvalho, exposta na citada obra, à p. 18.

O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Melo, na obra Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade, da Editora Malheiros, 3ª edição, 2005, à p. 11, ensina que o princípio da igualdade até pode deixar de ser aplicado, mas desde que as discriminações utilizadas pelo Poder Público sejam juridicamente toleráveis, e dessa forma inova no cenário editorial brasileiro, não tanto pelas indagações que faz, mas pelas respostas dadas que serão a seguir sintetizadas, com a observação do próprio mestre postas em suas páginas iniciais, de apenas traçar algumas "luzes" no enfrentamento desse tema, que é de difícil aplicação prática.

O Município, por sua vez, fazendo uso de sua autonomia administrativa pode normatizar regras sobre alienações, desde que respeitadas as normas gerais prescritas na Lei de Licitação e os dispositivos da Constituição Federal, que dentre outros, consagra os princípios da isonomia e da impessoalidade (arts. 5º, caput e 37, caput, ambos da Lei Maior).

Nesse sentido são válidas as considerações do doutrinador Celso Antônio Bandeira de Melo, expostas na obra Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade, alhures citada. Os três elementos que devem ser analisados para se concluir se determinada norma fere ou não, o princípio da isonomia são: 1º) identificar o elemento tomado como fator de desigualação; 2º) identificar se há ou não, correlação lógica abstrata entre o fator de discrimen e a disparidade estabelecida no tratamento jurídico diversificado; 3º) checar se essa correlação lógica guarda harmonia ou não, com os interesses juridicizados na Constituição Federal brasileira.

Partindo desses elementos, tem-se que as normas para estarem em harmonia com o princípio da isonomia ou da igualdade devem: 1º) destinar-se a uma categoria de pessoas ou a uma pessoa futura e indeterminada; 2º) adotar como critério discriminador, para fins de diferenciação de regimes, elemento residente nos fatos, situações ou pessoas por esta desequiparadas; 3º) o fator de discrimen deve guardar pertinência lógica com os regimes dispares a serem adotados; 4º) o discrimen adotado estar em harmonia com os interesses prestigiados - 15 - na Constituição Federal; 5º) inexistir, na norma, discrimens implícitos.

O Município de Palmas editou a Lei Complementar nº 360, de 4 de novembro de 2016, autorizando o Poder Executivo Município a alienar e desafetar, para fins de incorporação por investidura ao imóvel limdeiro, as áreas resultantes do sistema de reserva viário do Município de Palmas.

O Decreto nº 1.305, de 22 de novembro de 2017, regulamentou a Lei Complementar nº 360/2016 e estabeleceu que os interessados em adquirir as áreas remanescentes, deverão observar as seguintes disposições:

Art. 1º A alienação por investidura, para fins de incorporação aos proprietários de imóveis limdeiros, de áreas remanescentes resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas, far-se-á nos termos constantes deste Decreto, mediante os seguintes conceitos:

I – investidura - é a alienação aos proprietários de imóveis limdeiros de área remanescente, resultantes do sistema de reserva viário do município de Palmas;

II – área remanescente - aquelas que não se enquadram nos módulos estabelecidos para edificação urbana ou qualquer outro aproveitamento para fins de interesse comum, por não possuir os requisitos mínimos de constituição de lotes;

III – imóveis limdeiros - terreno de propriedade do adquirente ao qual se incorporará a área remanescente.

Parágrafo único. A área remanescente adquirida passará a compor o imóvel do investidor, formando um único imóvel.

(...)

Art. 3º O procedimento para aquisição da área terá início a partir da manifestação do interessado ou procurador devidamente constituído, a qualquer tempo, ou por notificação do Poder Público, nos casos em que a área estiver ocupada pelo proprietário do imóvel limdeiro, devendo para tanto apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – pessoa física:

- matrícula atualizada do imóvel limdeiro à área remanescente a ser adquirida;
- carteira de identidade, cadastro de pessoas físicas – CPF e comprovante de endereço, caso o interessado seja pessoa física;
- documentação relativa à representação de incapaz, quando for o caso;
- outorga uxória, caso necessário.

II – pessoa jurídica:

- comprovante de inserção e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou órgão equivalente;
- última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

§1º Caso o investidor opte por efetivar o pagamento a prazo, deverá apresentar, além das exigências constante deste artigo, os seguintes documentos:

- certidão de casamento (cópia autenticada na forma da lei) para o(a) investidor(a), casado(a), e escritura pública declaratória de união estável (cópia autenticada na forma da lei) nos casos relativos a união estável;
- certidão negativa de débitos do município de palmas (ou positiva com efeito de negativa);
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (ou positiva com efeito de negativa);
- certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa).

§2º O proprietário terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação constante do caput, para adquirir a propriedade da área remanescente, devendo para tanto apresentar todas as documentações em epígrafe.

Depreende-se da norma citada que somente poderá adquirir as áreas remanescentes os proprietários de imóveis lindeiros, os quais deverão **comprovar sua propriedade através de certidão de matrícula onde conste o nome deles como proprietário**. Essa demonstração é salutar para que se caracterize a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ademais, deverá ser juntados aos autos todos os documentos acima referenciados, bem como deverá constar no documento de compra e venda a obrigação do comprador em promover o remembramento da área ao imóvel lindeiro, no prazo de 180 dias contados da data da escrituração (art. 4º, da Lei Complementar nº 360/2016).

Respeitadas as disposições contidas na norma referenciada, poderá ser promovida a alienação das áreas públicas em favor dos requerentes que preencham os requisitos previstos, **desde que apresente todos os documentos exigidos** e pague o valor previsto na norma para cada área.

Ainda, conforme disposto no art. 24, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, compete ao Procurador Geral do Município ratificar a declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Assim, após análise de toda documentação apresentada pelo interessado, comprovado o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela norma aplicável e cumpridos todos os trâmites aqui disciplinados, deve o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais elaborar o ato de inexigibilidade e encaminhá-lo ao Procurador Geral do Município para ratificação.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base na instrução dos autos, manifestamos pela **possibilidade jurídica da alienação da área remanescente ao proprietário de imóvel lindeiro, com fundamento na Lei Complementar nº 360, de 4 de novembro de 2016, desde que atendidas as seguintes condições:**

- a) Seja **devidamente justificado o interesse público, de forma clara, precisa e específica, nos autos do processo administrativo**, através de manifestação do Prefeito ou de quem ele delegar, devendo-se, neste último caso, ser juntada a comprovação da delegação de tal competência;
- b) Seja **juntado aos autos a avaliação do imóvel a ser alienado**, de modo a se demonstrar claramente o valor atualizado da área em questão;
- c) Seja juntado aos autos **cópia da Lei Complementar nº 360, de 4 de novembro de 2016**, de forma a demonstrar que há autorização em lei específica para a alienação;
- d) Que as construções observem as normas municipais, em especial no que tange aos índices urbanísticos exigidos pela Lei Municipal nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 305, de 02 de outubro de 2014 – Código de Obras, de modo que seja assegurado o nível adequado de habitabilidade;
- e) Seja realizada vistoria com relatório fotográfico da área remanescente em questão, **devendo o laudo informar se o imóvel da requerente é lindeiro à área remanescente, bem como se há outros imóveis lindeiros à área ou se somente a área da requerente faz confronto com ela;**
- f) Que o interessado apresente os seguintes documentos:

I – pessoa física:

- a) matrícula atualizada do imóvel lindeiro à área remanescente a ser adquirida;
- b) carteira de identidade, cadastro de pessoas físicas – CPF e comprovante de endereço, caso o interessado seja pessoa física;
- c) documentação relativa à representação de incapaz, quando for o caso;
- d) outorga uxória, caso necessário.

II – pessoa jurídica:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c) certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou órgão equivalente;
- d) última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

Assim, **devem os autos ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, nos termos do art. 34, inciso X, alínea “P”, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, para:**

- i. Juntar a justificativa de interesse público para alienação da área em questão, de forma clara, precisa e específica, nos autos deste processo administrativo, além de justificativa para alienação direta por inexigibilidade de licitação;
- ii. Juntar aos autos a avaliação do imóvel a ser alienado, de modo a se demonstrar claramente o valor atualizado da área em questão, que no presente caso, trata-se da tabela anexa a planta de valores genérica aplicável;
- iii. Juntar aos autos cópia da Lei Complementar nº 360, de 04 de novembro de 2016;
- iv. Realizar vistoria com relatório fotográfico da área remanescente em questão;
- v. Emissão de relatório técnico informando se a área remanescente pode ser aproveitada isoladamente, bem como se pode ser utilizada por outros imóveis ou somente pelo imóvel lindeiro.
- vi. Emissão de parecer urbanístico quanto a alteração do uso do solo e desafetação da área;
- vii. No caso de inexigibilidade, deverá ser comunicada, no prazo de 3 (três) dias, a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Posteriormente, devem os autos ser encaminhados a Gerência de Patrimônio Imobiliário para informar se há algum processo de alienação da área pública remanescente em análise.

Por conseguinte, os autos também devem ser encaminhados ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas para parecer técnico.

Após, em consonância ao art. 5º, do Decreto nº 1.305/2016, os autos devem seguir para a Secretaria de Transparência e Controle Interno para certificação de regularidade.

Depois, os autos devem ser remetidos ao Gabinete do Prefeito para edição de ato que vise a desafetação da área remanescente e, se for o caso, alteração de uso do solo, bem como para autorizar a alienação da área pública.

Por fim, devem os autos retornar a Procuradoria do Município para elaboração do contrato de compra e venda, notificação do interessado para pagamento e assinatura do contrato, e posterior emissão da escritura pública para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

É essencial, como condição sine qua non à adoção do presente parecer jurídico referencial, que o órgão responsável ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos do presente parecer, consoante exigência da citada Portaria PGM n. 65/2017. **Recomenda-se**, portanto, a citada certificação, de forma expressa, nos autos. **Recomenda-se** ainda a juntada do presente parecer referencial em cada um dos processos administrativos em que se analisa pedido de alienação de áreas remanescentes à imóveis lindeiros com fundamento na Lei Complementar nº 360/2016.

Fica revogado o Parecer Referencial nº 07/2017/PGM/SUAD.

É o Parecer. À consideração superior.

Isso posto, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Procuradora-Chefe da Subprocuradoria Administrativa, para conhecimento e providências cabíveis.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Procurador do Município
OAB/TO 8197-B/Mat. 413028911

MARIA LUCYLLA RASSI SANT ANNA
Procuradora-Chefe da Subprocuradoria Administrativa

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 02/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal DIANULFO ETERNO PIRES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor DIANULFO ETERNO PIRES DA SILVA, matrícula funcional nº 413009262, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte Educacional, lotado na Secretaria de Educação de Palmas-TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014032752 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 03/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal ALCIARA DO NASCIMENTO COSTA MIRANDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere

o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora ALCIARA DO NASCIMENTO COSTA MIRANDA, matrícula funcional nº 296451, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014032679 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 04/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal DEUSIMAR AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor DEUSIMAR AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 335761, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014060252 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 07 de fevereiro de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 05/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal RAPHAEL SOARES DA CRUZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor RAPHAEL SOARES DA CRUZ, matrícula funcional nº 381711, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014060258 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na

condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 06/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal ROBISON COSTA RODRIGUES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor ROBISON COSTA RODRIGUES, matrícula funcional nº 201041, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/028083 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 07/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal MURILLO AIRES DE SOUSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor MURILLO AIRES DE SOUSA, matrícula funcional nº 296731, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014/032681 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 08/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal ROSA BARROS MIRANDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora ROSA BARROS MIRANDA, matrícula funcional nº 130711, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014/060259 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 09/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal JOCELIA GOMES DA COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora JOCELIA GOMES DA COSTA, matrícula funcional nº 270461, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2016/026796 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 10/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal CLEUDENICE BATISTA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora CLEUDENICE BATISTA DA SILVA, matrícula funcional nº 413009287, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos

Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014032751 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 11/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal GIULIANO QUEIROZ SANTIAGO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor GIULIANO QUEIROZ SANTIAGO, matrícula funcional nº 413019358, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de acúmulo ilegal de cargos, tipificado no art. 143 c/c art 159, inciso XII, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/032828 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 12/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal WEEDSON GAMA RIBEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor WEEDSON GAMA RIBEIRO, matrícula funcional nº 413018341, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde, lotado no Fundo Municipal de Saúde - TO, que em tese, configura ilícito administrativo de participação de servidor público em contrato de prestação de serviços realizado pela entidade em que atua, tipificado no art. 132 inciso X e XVIII c/c art. 159, inciso XIV e XXII, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2016067115 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 13/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal HUDSON KENNEDI RODRIGUES CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor HUDSON KENNEDI RODRIGUES CARVALHO, matrícula funcional nº 413019183, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria da Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de acúmulo ilegal de cargos, tipificado no art. 143 c/c art 159, inciso XII, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/025994 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 14/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal POLIANA MARTA PEREIRA DOMINGOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder

Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora POLIANA MARTA PEREIRA DOMINGOS, matrícula funcional nº 413009326, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2013061171 apensos 2014032760, 2018007977 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 15/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal RITA RODRIGUES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora RITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº 133071, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2018007675 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 16/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal TATIANE FERREIRA DE SOUSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora TATIANE FERREIRA DE SOUSA, matrícula funcional nº 413001816, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria da Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014032757 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na

condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 17/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal TAYANARA KELEY ALVES ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora TAYANARA KELEY ALVES ALMEIDA, matrícula funcional nº 413012472, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria da Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014032745 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 18/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal SAULO IHAGO DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor SAULO IHAGO DE SOUZA, matrícula funcional nº 257151, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014032691 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 19/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal AUGUSTO CESAR DE SOUZA SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor AUGUSTO CESAR DE SOUZA SANTOS, matrícula funcional nº 413012336, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014034156 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 20/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal IZAIAS SANTOS DOS ANJOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor IZAIAS SANTOS DOS ANJOS, matrícula funcional nº 298611, ocupante do cargo efetivo de Professor-I 40 horas, lotado na Secretaria de Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA//PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2016026868 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 21/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal ADEMIR SANTOS BEZERRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor ADEMIR SANTOS BEZERRA, matrícula funcional nº 301431, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria da Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos

Humanos, instituída pela PORTARIA/PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014055091 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 22/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, matrícula funcional nº 327831, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA/PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2016041215 apenso 2016041215 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 23/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal FELIPE SILVA CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor FELIPE SILVA CARVALHO, matrícula funcional nº 413007706, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional lotado na Secretaria da Educação, de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA/PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2013020694 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 24/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal ALISSON RANGEL SARAIVA ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor ALISSON RANGEL SARAIVA ALMEIDA, matrícula funcional nº 261391, ocupante do cargo efetivo de Professor – II 40 Horas, lotado na Secretaria da Educação, de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA/PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2013041680 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 25/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal HALEY CHARLSTON BEZERRA MOURA DE LIMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor HALEY CHARLSTON BEZERRA MOURA DE LIMA, matrícula funcional nº 299181, ocupante do cargo efetivo de Professor – II 40 Horas, lotado na Secretaria da Educação, de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA/PGM/CORGM/ Nº 06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014060255 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 26/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal EVA AZEVEDO LINO GLORIA DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 393 – NM, publicado no D.O.M de

Nº 1.973, de 06 de abril de 2018, cumulado com os artigos 180 e 191, Parágrafo Único da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora EVAAZEVEDO LINO GLORIA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 413013135, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria da Educação de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Odali de Jesus P. de Araújo, matrícula funcional nº 413019553, Analista de Recursos Humanos, instituída pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº06/2018 retificada pela PORTARIA/PGM/CORGM/Nº33/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2014030749 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 17 de maio de 2018.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2018/GAB/SEISP (*)

Processo: nº 2016068595

Objeto: INÍCIO DAS OBRAS

De: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para: BUENO & OLIVEIRA LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, consoante às disposições expressas no Ato nº 451 - NM, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.938, de 20 de abril de 2018, vem NOTIFICAR a empresa BUENO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.022.164/0001-69, na pessoa de seu Procurador, o senhor Francisco Antônio de Oliveira, para que no prazo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, proceda ao início das obras de Revitalização da Praia da Orla da Graciosa, objeto do Contrato nº 067/2018, de acordo com a Ordem de Serviço expedida no dia 07 de maio do corrente ano.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada poderá ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Concorrência nº 001/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.000, de 16 de maio de 2018, pág. 7, com incorreção no original.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretária Executiva Municipal da Educação Jusceia Aparecida Veiga Garbelini, torna sem efeito a publicação da errata, de 14 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº. 1.999, de 15 de maio de 2018, pág. 14.

Secretaria Municipal da Educação, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Jusceia Aparecida Veiga Garbelini
Secretária Executiva Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 2018003396

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO

CONTRATADA: MIX ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 467,50 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003396.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sr.ª Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº. 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa MIX ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.922.500/001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Claudio Jose Nesello, inscrito no CPF nº 555.430.739-68 e portador do RG nº 3.295.985-79 SSP/PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 2018003396

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO

CONTRATADA: VILELA & VILELA LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003396.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sr.^a Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº. 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa VILELA & VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.490.807/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Demétrio Vilela Neto, inscrito no CPF nº 389.360.626-20 e portador do RG nº 2.606.897 SSP/MG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 2018003396
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO
 CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 6.338,00 (Seis mil trezentos e trinta e oito reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003396.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sr.^a Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº. 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO Nº 2018003396
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO
 CONTRATADA: W S SUPERMERCADO EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 21.211,35 (Vinte e um mil duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003396.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sr.^a Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa W S SUPERMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 2018003396
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO
 CONTRATADA: MINI MERCADO RUA 23 EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 384,45 (Trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003396.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sr.^a Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº. 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa MINIMERCADO RUA 23 EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.075.394/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Marcos Vinícius Bonfim Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº 026.941.001-55 e portador do RG nº 959.222 2ª VIA SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 2018003396
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO
 CONTRATADA: LÍDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 4.707,00 (Quatro mil setecentos e sete reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003396.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sr.^a Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº. 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.484.316/0001-52, por meio de seu representante legal o Sr. Cristiano de Mello Alvares, inscrito no CPF nº 576.016.581-04 e portador do RG nº 3.576.701 DGPC/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 2018003396
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 13.301,65 (Treze mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018003396.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sr.^a Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº. 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'Ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

PROCESSO Nº 2018007421
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADA: JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA LIMA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 5.104,50 (Cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018007421.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sr.^a Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288431 SSP/TO. Agricultor JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 278.710.021-04, por meio de seu representante legal o Sr. José de Ribamar Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 278.710.021-04 e portador do RG nº 214.5007 SSP GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

PROCESSO Nº 2018007421

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 9.166,40 (Nove mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018007421.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sr.^a Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288431 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

PROCESSO Nº 2018007421

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 23.986,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018007421.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sr.^a Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288431 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 2018007421

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

CONTRATADA: JOÃO RODRIGUES SOBRINHO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 7.255,70 (Sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018007421.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sr.^a Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 642.521.591-72 e portadora do RG nº 288431 SSP/TO. Agricultor

JOÃO RODRIGUES SOBRINHO, inscrito no CPF nº 207.747.882-91, por meio de seu representante legal o Sr. João Rodrigues Sobrinho, inscrito no CPF nº 207.747.882-91 e portador do RG nº 865.786 2ª via SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Daniel Batista, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas WS SUPERMERCADO EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 18.093,81 (Dezoito mil noventa e três reais e oitenta e um centavos); MIX ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.858,00 (Hum mil e oitocentos e cinquenta e oito reais); TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, com o valor total de R\$ 3.063,35 (Três mil sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); BRISA CORP EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais); COMERCIAL DE CARNE ROTINA EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 19.208,00 (Dezenove mil e duzentos e oito reais) e PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 5.447,30 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018011103, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, em 17 de maio de 2018.

Claudio José Andrade de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1º REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 28 de maio de 2018, na Sala da Direção na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, localizado no endereço Quadra 603 Sul, APM 10 Alameda 02, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, Processo n.º 2018011353. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o dia 25/05/2018 na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no endereço acima citado, no horário de 08h às 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3222-5972.

Palmas/TO, 18 de maio de 2018.

Lucy Telma de Souza Maia Frasão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA CCS Nº 506/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os restantes do gozo de férias suspensas por Portarias aos servidores conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Portaria de Suspensão	Período de Gozo de Férias	Período Aquisitivo
Neima Cecilia Ataides Ribeiro Silva	413024429	Portaria INT Nº 112/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 23 de Janeiro de 2018.	21/05/2018 A 06/09/2018	2016 a 2017
Debora Araujo Fernandes Moura	413025886	Portaria INT Nº 112/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 23 De Janeiro De 2018.	19/07/2018 A 16/08/2018	2016 a 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA RET Nº 507/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar PORTARIA CCS Nº 217/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	A PARTIR	
254311	JOAQUIM LIMA SOUSA	27/01/2017	26/01/2018	30	01/05/2018
299161	MICHELLE PEREIRA ROSA	18/08/2015	17/08/2016	15	01/03/2018

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	A PARTIR	
254311	JOAQUIM LIMA SOUSA	27/01/2017	26/01/2018	30	01/07/2018
299161	MICHELLE PEREIRA ROSA	18/08/2015	17/08/2016	15	09/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA RET Nº 508/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 11 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar PORTARIA RET Nº 214/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	A PARTIR	
302861	LILIAN ALVES AMERICO	23/08/2015	22/08/2016	30	05/01/2018

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	A PARTIR	
302861	LILIAN ALVES AMERICO	23/08/2015	22/08/2016	15	05/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PROCESSO Nº 2018012533

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos

DESPACHO Nº 103/2018/ASSEJUR/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2018012533, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade – CVR nº 282/2018 – NUSCIN/SEMUS e da necessidade de contratar empresa para o fornecimento de medicamentos para atender decisão judicial proferida nos Autos nº. 0004554-82.2018.827.2729, tendo em vista que é determinado prazo para cumprimento da mesma, bem como não acarretar nenhum dano ao demandante, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para a contratação de empresa para fornecer medicamentos para suprir a demanda judicial, conforme o Termo de Referência nº 130/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa SÉRGIO RUBENS MIRANDA - ME, portadora do CNPJ. 04.392.698/0001-99, no valor de R\$ 1.994,40 (Hum mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199. FICHA: 20181484

Secretaria Municipal de Saúde, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.047.717, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletrônicos e de informática, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 203/2017, do Programa Minha Casa Minha Vida, para o Empreendimento Lago Sul I, contrato de repasse nº 0373.310-26/2014, de acordo com o contrato de prestação de aquisição nº 22/2018, firmado com a empresa 2R Comércio e Atacado de Produtos de Informática Eireli-ME, CNPJ/MF nº 23.863.161/0001-04 e o contrato de prestação de aquisição nº 30/2018, firmado com a empresa Vitrine Comercial LTDA-EPP, CNPJ nº 08.140.005/0001-21;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	ALINE CARNEIRO BRITO	413.019.517
Suplente	TALLINE DE FÁTIMA DE ASSIS GOMES CARNEIRO	413.031.268

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos dezessete dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação- Interino
Ato nº 372- DSG

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.047.717, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletrônicos e de informática, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 203/2017, do Programa Minha Casa Minha Vida, para o Empreendimento no Setor Santo Amaro, e para Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, contrato de repasse nº 0352.753-44/2011, de acordo com o contrato de prestação de Aquisição nº 19/2018, firmado com a empresa 2R Comércio e Atacado de Produtos de Informática Eireli-ME, CNPJ/MF nº 23.863.161/0001-04 e o contrato de prestação de Aquisição nº 20/2018, firmado com a empresa Vitrine Comercial LTDA-EPP, CNPJ nº 08.140.005/0001-21;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	JANAÍNA CARDOSO LIRA MACHADO	413.025.404
Suplente	ALINE CARNEIRO BRITO	413.019.517

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos dezessete dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação- Interino
Ato nº 372- DSG

PORTARIA Nº 26, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.033.366, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de materiais (tendas, mesas, cadeiras, pula-pula) para atender 39 ações, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 161/2017, do Programa Minha Casa Minha Vida, para o Empreendimento no Setor Santo Amaro, e para Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, contrato de repasse nº 0352.753-44/2011, de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 24/2018, firmado com a empresa DFP Comercial Eireli-ME, CNPJ/MF nº 22.794.235/0001-35 e o contrato de prestação de serviços nº 25/2018, firmado com a empresa PRO 2 Produções e Locação de Estruturas para Eventos LTDA-EPP, CNPJ nº 10.837.744/0001-19;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	JANAÍNA CARDOSO LIRA MACHADO	413.025.404
Suplente	ALINE CARNEIRO BRITO	413.019.517

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos dezessete dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação- Interino
Ato nº 372- DSG

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.033.364, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo(papelaria, higiene pessoal e outros) e água mineral, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 171/2017, para atender o contrato do Programa Minha Casa Minha Vida, para o Empreendimento no Setor Santo Amaro, e para Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, contrato de repasse nº 0352.753-44/2011, de acordo com o contrato de prestação de aquisição nº 16/2018, firmado com a empresa BRISA CORP EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 20.789.197/0001-05 e o contrato de prestação de aquisição nº 17/2018, firmado com a empresa RL COSTA COMÉRCIO-ME, CNPJ nº 23.486.211/0001-81;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	JANAÍNA CARDOSO LIRA MACHADO	413.025.404
Suplente	ALINE CARNEIRO BRITO	413.019.517

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância

ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos dezessete dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação- Interino
Ato nº 372- DSG

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.033.362, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na aquisição camisetas, folder e squeezes para atender 39 ações, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 192/2017, para atender o contrato do Programa Minha Casa Minha Vida, para o Empreendimento no Setor Santo Amaro, e para Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, contrato de repasse nº 0352.753-44/2011, de acordo com o contrato de prestação de aquisição nº 26/2018, firmado com a empresa J. COELHO NETO EIRELLI-ME, CNPJ/MF nº 12.812.677/0001-03 e o contrato de prestação de aquisição nº 28/2018, firmado com a empresa DFP COMERCIAL-ME, CNPJ/MF nº 22.794.235/0001-35;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	JANAÍNA CARDOSO LIRA MACHADO	413.025.404
Suplente	ALINE CARNEIRO BRITO	413.019.517

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos dezessete dias de maio de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação- Interino
Ato nº 372- DSG

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 16/2018

PROCESSO Nº: 2017/033.364
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI - EPP
OBJETO: aquisição de 123 unidades de Caixas de água mineral de 200 ml, contendo cada uma 48 copos, para atender a 31 ações conforme descrito no termo de referência e cronograma físico financeiro, onde serão desenvolvidas ações/atividades contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PPTS que está devidamente aprovado, para as famílias beneficiadas, no CONTRATO: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS Santo Amaro Nº 0352.753-44/2011 - PPI-PAC-2- Ministério da Cidade/CAIXA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018
VALOR: R\$ R\$ 2.453,85 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017/033364 do Pregão Eletrônico n.º 171/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 27/2017 de fls. 03/06 do presente processo.
NOTA DE EMPENHO N.º: 10597
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: BRISA CORP EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, 20.789.197/0001-05, por seu Representante Legal, Denis Pereira Gomes, portador do RG nº 886.775 SSP/TO CPF/MF nº 031.597.171-19.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 17/2018

PROCESSO Nº: 2017/033.364
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: R L COSTA COMERCIO - ME
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de consumo (papeleria, higiene pessoal e outros), conforme descrito no termo de referência e cronograma físico financeiro, onde serão desenvolvidas ações/atividades contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PPTS que está devidamente aprovado, para as famílias beneficiadas, no CONTRATO: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS Santo Amaro Nº 0352.753-44/2011 - PPI-PAC-2, localizados no município de Palmas/TO,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018
VALOR: R\$ 1.979,45 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com

aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017/033364 do Pregão Eletrônico n.º 171/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 27/2017 de fls. 03/06 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10603 e 10598

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: R L COSTA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, 23.486.211/0001-81, por seu Representante Legal, Bismark Almeida Santos, portador do RG nº 1.066.408 SSP/TO e CPF/MF nº 035.966.381-86.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 19/2018

PROCESSO Nº: 2017.047.717
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: 2R COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletrônicos e de informática, do Programa Minha Casa Minha Vida, convênio Nº 0352753-44/2011, Empreendimento no Setor Santo Amaro, Programa de Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018
VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.047.717 do Pregão Eletrônico n.º 203/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 047/2017 de fls. 03/07 do presente processo.
NOTA DE EMPENHO N.º: 10608
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: 2R COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.161/0001-04, por seu Representante Legal, DOUGLAS GOMES DO SANTOS portador do RG Nº 4610161 - SSP/PA, CPF nº 005.448.341-78.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 20/2018

PROCESSO Nº: 2017.047.717
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletrônicos e de informática, do Programa Minha Casa Minha Vida para Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – Setor Santo Amaro, CONTRATO Nº 0352.753-44/2011, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com

aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.047.717 do Pregão Eletrônico n.º 203/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 047/2017 de fls. 03/07 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10611

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.005/0001-21, por seu Representante Legal através de procuração o Senhor Carlos Rodrigues Monteiro, portador do RG Nº 1032779 - SSP/TO, CPF nº 040.197.421-97.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 22/2018

PROCESSO Nº: 2017.047.717

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: 2R COM. E ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletrônicos e de informática, do Programa Minha Casa Minha Vida para o empreendimento Residencial Lago Sul I, contrato de repasse nº 0373.310-26/2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018

VALOR: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais).

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.047.717 do Pregão Eletrônico n.º 203/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 047/2017 de fls. 03/07 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10609

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: 2R COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.161/0001-04, por seu Representante Legal, DOUGLAS GOMES DO SANTOS portador do RG Nº 4610161 - SSP/PA, CPF nº 005.448.341-78.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 26/2018

PROCESSO Nº: 2017/033.362

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: J COELHO NETO ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de camisetas, folder e squeezees para atender a 39 ações conforme descrito no termo de referência e cronograma físico financeiro, onde serão desenvolvidas ações/atividades contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS que está devidamente aprovado, para as famílias beneficiadas, no CONTRATO: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS Santo Amaro Nº 0352.753-44/2011 – PPI-PAC-2, localizados no município de Palmas/TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018

VALOR: R\$ 10.971,60 (dez mil novecentos e setenta um real e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017/033362 do Pregão Eletrônico n.º 192/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 029/2017 de fls. 03/05 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10604

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: J. COELHO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.812.677/0001-03, por seu Representante Legal, JOÃO COELHO NETO portador do RG Nº 4.585 459 SSP-GO, CPF nº 000.258.841-23.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 30/2018

PROCESSO Nº: 2017.047.717

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletrônicos e de informática, do Programa Minha Casa Minha Vida para o empreendimento Residencial Lago Sul I, Contrato de repasse nº 0373.310-26/2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018

VALOR: R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017.047.717 do Pregão Eletrônico n.º 203/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 047/2017 de fls. 03/07 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10610

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159.0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.005/0001-21, por seu Representante Legal através de procuração o Senhor Carlos Rodrigues Monteiro, portador do RG Nº 1032779 - SSP/TO, CPF nº 040.197.421-97.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2018

PROCESSO Nº: 2017/033.366

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: DFP COMERCIAL EIRELI - ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Empreendimento o Residencial Flores do Cerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações a seguir: Locação de Pula Pula: (Cama Elástica), Dimensão: 3,05 m (Diâmetro); Tamanho da rede ; 1,30 m x 10 m; Distância do chão até a lona ; 84cm (Altura) ; Altura total da cama elástica montada: 1,96 m; Espessura do cano: 1,6 mm; Diâmetro do cano: 3,8 cm; Estrutura de aço galvanizado (int. e ext.) ; Sistema de impulsão por 64 molas de 17 cm ; Lona de Salto com proteção UV e referência de centro ; Proteção sobre molas em espuma com revestimento em PVC (não absorve água) ; Escada com 3 degraus ; 4 Pés/8 Pirulitos;

Rede de Proteção em Polipropileno, multicolorido malha 10. Inclusa montagem e desmontagem. Locação de Mesas: locação de mesa plástica quadrada monobloco 70x70x70 cm, peso: 5.0 kg, cor: branco, Material; Polipropileno para uso irrestrito: ambiente interno e externo, inclusa carga e descarga. para atender as ações conforme descrito no termo de referência e cronograma físico financeiro, onde serão desenvolvidas ações/atividades contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS que está devidamente aprovado, para as famílias beneficiadas, no CONTRATO: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS Santo Amaro Nº 0352.753-44/2011 - PPI-PAC-2 - Ministério da Cidade/CAIXA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018

VALOR: R\$ 6.425,88 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017/033366 do Pregão Eletrônico n.º 161/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 031/2017 de fls. 03/06 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10612

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: DFP COMERCIAL EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.794.235/0001-35, por seu Representante Legal, JOHNATHAN FERREIRA PIRES portador do CPF nº 010.128.331-86.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2018

PROCESSO Nº: 2017/033.366

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELLI-EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Locação de Tenda: Tenda Piramidal 10 x10 com as quatro laterais de 10x3 em PVC TD 1000 (mesmo material da lona de cobertura), inclusa montagem e desmontagem ; Tenda Piramidal 5x5 com as quatro laterais de 5x2,5 em PVC TD 1000 (mesmo material da lona de cobertura), inclusa montagem e desmontagem. Locação de Cadeira Plástica Bistro Branca 87x40 cm. Dimensão (AXL) 87x40 cm, inclusa carga e descarga. para atender as ações conforme descrito no termo de referência e cronograma físico financeiro, onde serão desenvolvidas ações/atividades contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS que está devidamente aprovado, para as famílias beneficiadas, no CONTRATO: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS Santo Amaro Nº 0352.753-44/2011 - PPI-PAC-2 - Ministério da Cidade/CAIXA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018.

VALOR: R\$ 15.283,20 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017/033366 do Pregão Eletrônico n.º 161/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 031/2017 de fls. 03/06 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10672

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-

81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELLI-EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.837.744/0001-19, por seu Representante Legal, CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE LIMA portador do RG nº 448.410 SSP/SP, CPF nº 834.085.841-68.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2018

PROCESSO Nº: 2017/033.366

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: DFP COMERCIAL EIRELI - ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de camisetas, folder e squeezes para atender a 39 ações conforme descrito no termo de referência e cronograma físico financeiro, onde serão desenvolvidas ações/atividades contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS que está devidamente aprovado, para as famílias beneficiadas, no CONTRATO: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS Santo Amaro Nº 0352.753-44/2011 – PPI-PAC-2, localizados no município de Palmas/TO,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018

VALOR: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017/033366 do Pregão Eletrônico n.º 192/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 029/2017 de fls. 03/05 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10596

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: DFP COMERCIAL EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.794.235/0001-35, por seu Representante Legal, JOHNATHAN FERREIRA PIRES portador do CPF nº 010.128.331-86.

SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS

PORTARIA Nº 138/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do contrato de locação nº 007/2018 referente ao Processo nº 2018009045 firmado Diretoria de Gestão e Finanças Gerência de Finanças pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais com SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Servidores		Matricula
Titular	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.028.876
Suplente	HEVERTH MORAIS ALMEIDA	252.341

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que Diretoria de Gestão e Finanças Gerência de Finanças requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais aos 17 dias do mês de maio de 2018.

ROBERTO PETRUCCI JUNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 126/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, através da SUPERINTENDÊNCIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS diante da obrigação

legal de reorganizar e estruturar os Distritos Industriais de Palmas e dá outras providências, vem através deste NOTIFICAR a empresa abaixo descrita que se encontra em local incerto e não sabido para num prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para realizar a juntada dos documentos abaixo especificados (devidamente atualizados) e/ou apresentar justificativas, a fim de sanar as pendências constantes no referido processo, conforme análise da Comissão instituída por PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 182, de 14 de agosto de 2017, em que goza de legitimidade, respeitando o DECRETO nº 189, de 27 de julho de 2006.

EMPRESA	PROCESSOS
METALÚRGICA DAMASCO LTDA	1030293/2001 - 5021325/2005
Endereço:	ASR - SE 115, Q1-K, LOTES: 05 e 16, ALAMEDA, 07 e 11
1. PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA;	7. ATESTADO DE ATIVIDADE NÃO POLUENTE (SEMUDS);
2. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA ATUALIZADO;	8. CERTIDÕES NEGATIVAS (RECEITA FEDERAL INSS, CRF, MUNICIPAL E ESTADUAL.);
3. CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADOS ATUALIZADO	9. REGISTRO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A CONCLUSÃO DA OBRA EDIFICADA;
4. DOCUMENTOS PESSOAIS DE AMBOS OS SÓCIOS AUTENTICADOS	10. PROJETO DE OBRAS (ARQUITETÔNICO, ANTI-INCÊNDIO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E SANITÁRIO);
5. CARTA DE IDONEIDADE BANCÁRIA OU DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO DO S.P.C. OU C.D.L.;	11. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ATUALIZADO
6. CARTÃO DO CNPJ ATUALIZADO;	12. HABITE-SE

O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará automaticamente na extinção do processo, conforme decreto 189/2006.

Palmas, 16 de Maio de 2018.

José Marcos Cardoso
Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

BANCO DO POVO**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010989 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010989
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: MARIA DE JESUS ALVES CONCEICAO DE SOUZA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8031 DATA 10.04.2018
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010989 - 05/2018, com MARIA DE JESUS ALVES CONCEICAO DE SOUZA, CNPJ 28.283.233/0001-68, através de seu representante MARIA DE JESUS ALVES CONCEICAO DE SOUZA, CPF 023.727.331-41 e RG 905.827 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018011065 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018011065
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: MARIA EDILEUZA SILVA DE SOUZA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8021 DATA 10.04.2018
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018

BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018011065 - 05/2018, com MARIA EDILEUZA SILVA DE SOUZA, CNPJ 28.841.652/0001-78, através de seu representante MARIA EDILEUZA SILVA DE SOUZA, CPF 003.974.121-42 e RG 249.067 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018011012 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018011012
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: LISANE GRASIELI RAMA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) EMPENHO: Nº 8025 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018011012 - 05/2018, com LISANE GRASIELI RAMA, CNPJ 26.926.862/0001-33, através de seu representante LISANE GRASIELI RAMA, CPF 993.625.891-68 e RG 718.344 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010911 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010911
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: VALDIRENE FERREIRA ALVES
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8150 DATA 18.04.2018
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010911 - 05/2018, com VALDIRENE FERREIRA ALVES, CNPJ 28.546.456/0001-70, através de seu representante VALDIRENE FERREIRA ALVES DE ALENCAR, CPF 921.793.471-20 e RG 409.911 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010903 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010903
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: DANIELA MAGALHAES SILVA BORGES
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) EMPENHO: Nº 8030 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 09.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO

DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010903 - 05/2018, com DANIELA MAGALHAES SILVA BORGES, CNPJ 15.443.457/0001-48, através de seu representante DANIELA MAGALHAES SILVA BORGES, CPF 018.339.401-13 e RG 627.419 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010862 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010862
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: DIVINA APARECIDA AMORIM
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais) EMPENHO: Nº 8013 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010862 - 05/2018, com DIVINA APARECIDA AMORIM, CPF 655.943.631-49 e RG 3432051-6242529 SSP/GO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010799 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010799
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: JANICE FLAVIA VITAL MIRANDA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) EMPENHO: Nº 8008 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010799 - 05/2018, com JANICE FLAVIA VITAL MIRANDA, CNPJ 21.361.479/0001-61, através de seu representante JANICE FLAVIA VITAL MIRANDA, CPF 707.789.651-04 e RG 350.722 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010792 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010792
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: MARLY PEREIRA DA CRUZ SOARES
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) EMPENHO: Nº 8019 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010792 - 05/2018, com MARLY PEREIRA DA CRUZ SOARES, CNPJ 12.684.530/0001-85, através de seu representante MARLY PEREIRA DA CRUZ SOARES, CPF 943.690.111-91 e RG 477.857 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010777 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010777
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: DÉBORAH AZEVEDO FERREIRA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8007 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010777 - 05/2018, com DÉBORAH AZEVEDO FERREIRA, CNPJ 28.207.010/0001-11, através de seu representante DÉBORAH AZEVEDO FERREIRA, CPF 074.038.561-55 e RG 1.423.598 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010768 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010768
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: CIBELIA MOREIRA DE MOURA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8022 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010768 - 05/2018, com CIBELIA MOREIRA DE MOURA, CNPJ 18.426.337/0001-20, através de seu representante CIBELIA MOREIRA DE MOURA, CPF 990.487.441-72 e RG 355294 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010765 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010765
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: SABRINA DE SOUSA BEZERRA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais) EMPENHO: Nº 8012 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010765 - 05/2018, com SABRINA DE SOUSA BEZERRA, CNPJ 28.671.422/0001-08, através de seu representante SABRINA DE SOUSA BEZERRA, CPF 072.299.031-65 e RG 1.196.234 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010761 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010761
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: ROSALIA DE SOUSA CAMARGO

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais) EMPENHO: Nº 8014 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010761 - 05/2018, com ROSALIA DE SOUSA CAMARGO, CPF 864.893.131-20 e RG 395153 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010748 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010748
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: ZILDA TAVARES DOS REIS
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais) EMPENHO: Nº 8023 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010748 - 05/2018, com ZILDA TAVARES DOS REIS, CNPJ 23.284.402/0001-60, através de seu representante ZILDA TAVARES DOS REIS, CPF 619.189.701-49 e RG 892.175 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010743 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010743
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: GILMA LINO PEREIRA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8011 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010743 - 05/2018, com GILMA LINO PEREIRA, CNPJ 00.000.000/0001-00, através de seu representante GILMA LINO PEREIRA, CPF 485.290.951-20 e CNH 022.814.755-37 DETRAN/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010627 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010627
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: AILDE PEREIRA DE MACEDO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) EMPENHO: Nº 8027 DATA 10.04.2018

VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010627 - 05/2018, com AILDE PEREIRA DE MACEDO, CNPJ 21.335.169/0001-72, através de seu representante AILDE PEREIRA DE MACEDO, CPF 364.382.783-00 e RG 930.770 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010530 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010530
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: GLAUCILENE RIBEIRO BATISTA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) EMPENHO: Nº 8017 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010530 - 05/2018, com GLAUCILENE RIBEIRO BATISTA, CNPJ 20.895.323/0001-06, através de seu representante GLAUCILENE RIBEIRO BATISTA CORREA, CPF 893.001.651-00 e RG 1.460.604 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010501 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010501
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: SALAITT BETANIA BORGES
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais) EMPENHO: Nº 8018 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010501 - 05/2018, com SALAITT BETANIA BORGES, CNPJ 28.532.879/0001-31, através de seu representante SALAITT BETANIA BORGES, CPF 663.200.971-91 e RG 130.172 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018010456 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018010456
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8009 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018

BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018010456 - 05/2018, com FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA, CPF 147.516.438-60 e RG 23.727.840-6 SSP-SP.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018009565 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018009565
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: ROSANGELA SILVA CARDOSO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) EMPENHO: Nº 8029 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018009565 - 05/2018, com ROSANGELA SILVA CARDOSO, CNPJ 22.282.111/0001-70, através de seu representante ROSANGELA SILVA CARDOSO, CPF 818.100.753-00 e RG 1.216.307 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 2018009954 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018009954
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: MARILENE FERREIRA CARMO
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais) EMPENHO: Nº 8010 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018009954 - 05/2018, com MARILENE FERREIRA CARMO, CNPJ 11.570.147/0001-33, através de seu representante MARILENE FERREIRA CARMO, CPF 283.104.201-10 e RG 991.010 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
 DE EMPRÉSTIMO Nº 201800902 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 201800902
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
 CONTRATADO: KEILA REGINA ALBINO DE OLIVEIRA
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8026 DATA 10.04.2018
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
 DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
 BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17

RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 201800902 - 05/2018, com KEILA REGINA ALBINO DE OLIVEIRA, CPF 065.646.011-31 e RG 1.051.436 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018009091 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018009091
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: IVONETE MARIA DE JESUS
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8020 DATA 10.04.2018
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018009091 - 05/2018, com IVONETE MARIA DE JESUS, CNPJ 13.708.563/0001-80, através de seu representante IVONETE MARIA DE JESUS NOGUEIRA, CPF 395.686.601-00 e RG 1.244.297 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018009086 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018009086
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: DHEBORA DA SILVA TOLEDO
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) EMPENHO: Nº 8024 DATA 10.04.2018
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018009086 - 05/2018, com DHEBORA DA SILVA TOLEDO, CNPJ 28.662.134/0001-97, através de seu representante DHEBORA DA SILVA TOLEDO, CPF 051.306.561-05 e RG 1.211.616 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018009066 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018009066
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: CLAUDIANE PEREIRA LEITE
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8028 DATA 10.04.2018
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO

DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018009066 - 05/2018, com CLAUDIANE PEREIRA LEITE, CNPJ 00.000.000/0001-00, através de seu representante CLAUDIANE PEREIRA LEITE, CPF 937.436.021-72 e RG 908.895 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO Nº 2018009660 - 05/2018**

PROCESSO Nº: 2018009660
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: MARIA REJANHIA ROSARIO RAMOS
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais) EMPENHO: Nº 8015 DATA 10.04.2018
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2018
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05, alterada pela Lei nº 2.360/17
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e da sua representante, Carmen Lúcia Bom, CPF 672.102.018-15, RG 6.686.039 SSP/SP, celebra o Contrato de Empréstimo número 2018009660 - 05/2018, com MARIA REJANHIA ROSARIO RAMOS, CNPJ 29.703.125/0001-60, através de seu representante MARIA REJANHIA ROSARIO RAMOS, CPF 943.903.551-04 e RG 304.647 SSP/TO.

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 022/2018/SEDES

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Zulmira de Fátima Ferreira Cavalcante – Matrícula 159381 como Titular e a servidora Sirvana Aparecida Merile Pereira – Matrícula 254821 como Suplente, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Nº Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2017073079	009/2018	REQUINTE BUFFET EIRELI – ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender as demandas dos cursos do ACESSUAS – Trabalho do Município de Palmas – TO e do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

2017073079	010/2018	MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche completo para atender as demandas dos cursos do ACESSUAS – Trabalho do Município de Palmas – TO e do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
------------	----------	--------------------------	---

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Robson Cardoso Fernandes – Matrícula 413028807 como Titular e a servidora Francieli Francilina Botelho de Souza – Matrícula 413029836 como Suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 17 dias do mês de maio de 2018.

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO, Nº 048 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Aprovar com ressalvas a Reprogramação de Saldos 2017 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Palmas

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Palmas-TO, após deliberação dos(as) conselheiros(as) em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2018, no Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que substitui a Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social instituído pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO as informações dispostas na Nota Técnica Nº 12/2016 publicada pela Confederação Nacional de Municípios sobre o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, acerca da Portaria nº. 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas – SEDES assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes aos respectivos Blocos de Financiamentos: Proteção Social Básica PAIF – CRAS, Proteção Social Especial – Bloco de Média Complexidade – CREAS e Alta Complexidade, Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF e os Programas: ACEPETI, BPC, ACESSUAS e APRENDECNEAS.

CONSIDERANDO a solicitação de reprogramação de saldo protocolado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, por meio do Ofício nº 143/2018/GAB/SEDES de 11 de abril de 2018.

CONSIDERANDO os cadernos de orientação técnica referente à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário;

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados de acordo com a legislação vigente, resoluções e normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social de competência financeira do ano de 2017, correspondentes aos: Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica PAIF – CRAS; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI – CREAS e Alta Complexidade; Bloco de Financiamento Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF conforme descrição de valores apresentados pela SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas no Ofício nº 143/2018/GAB/SEDES de 11 de abril de 2018; Bloco de Financiamento de Programas: ACEPETI, BPC, ACESSUAS e APRENDECNEAS, conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Recomendar:

I – Ressalva: Apresentar a prestação de contas, da reprogramação dos saldos oriundos dos repasses fundo a fundo, de três em três meses, ao pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas – CMAS – Palmas – TO;

II – Ressalva: elaborar um plano emergencial, para utilização dos recursos aprovados na reprogramação dos saldos, oriundos do repasse fundo a fundo, em consonância com a Portaria MDS/Nº 113/2015, Capítulo VI – De Reprogramação – Art. 30, que diz:

“Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados par ao exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.

E que, preferencialmente, sejam utilizados os recursos programados conforme Planejamento Estratégico e Plano de Ação, apresentados e aprovados pelo CMAS-Palmas-TO, e caso tenham saldos existentes em conta em 31 de dezembro de 2018, que

sejam apresentados e encaminhados ao CMAS, para apreciação e deliberação, no mês de janeiro de 2019.

III – Ressalva: sugere-se que as capacitações, sejam realizadas através do plano de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social, em atendimento ao eixo da gestão do trabalho e a educação permanente, que envolve as três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas /TO, 15 de maio de 2018.

Simone Fontenelle da Silva
Conselheira Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

a) Blocos Gerais

Bloco	Serviço de Proteção Social	Saldo a Reprogramar
Serviços	Básica	R\$ 731.353,62
	Média Complexidade	R\$ 214.832,71
	Alta Complexidade	R\$ 295.070,80
Gestão	IGD PBF	R\$ 1.523.116,67
	IGD SUAS	R\$ 206.986,68
	ACEPETI	R\$ 281.065,07
Programas	BPC	R\$ 13.335,51
	ACESSUAS	R\$ 311.473,15
	AP REDE	R\$ 1.424,11
Conta 60.049-0	CARTÃO BENEFÍCIO PETI	R\$ 9.548,67
Conta 60.123-3	PAGAMENTO PETI	R\$ 37.013,32
Conta 60.143-8	PETI RECURSOS	R\$ 22.962,06
TOTAL		R\$ 3.648.182,37

*Valores de saldos a reprogramar com cancelamento de empenhos não processados, referentes aos anos de: 2014, 2015 e 2016.

b) Bloco de Serviços

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Aquisição de Alimentos Perecíveis e não Perecíveis – (Atendimentos as famílias e dos usuários do Serviço de Convivência)	2017058723	À LICITAR	150.508,71
2	Locação de Ônibus – (Transporte para os usuários dos Serviços de Convivência)	2017067732	LICITADO	60.650,00
3	Passagens aéreas – Utilizada para deslocamento de servidores e conselheiros do CMAS para Cursos de Capacitação e Eventos afins para o aprimoramento da rede SUAS	2017025406	LICITADO	14.000,00
4	Folha de pagamento dos técnicos das equipes de referência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – (Recurso destinado ao pagamento de 04 meses de Folha de Pagamento – Salário e Patronal)	-	-	506.194,91
Valor Total>>>				731.353,62

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Contratação de Cursos, Palestras e Seminários - (Capacitação dos servidores do Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade)	-	À LICITAR	30.000,00
2	Contratação de Coffee break - (Contratação para atender os usuários do serviço nas oficinas e eventos promovido pelo Programa)	-	À LICITAR	7.732,57
3	Processo Seletivo 2018 para contratação de 03 profissionais prestadores de serviços – (Sendo 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 01 Assistente Social para atender o Serviço Especializado em Abordagem Social)	2018003417	À LICITAR	177.100,13
Valor Total>>>				214.832,70

**Ressalva - No item 1 – que seja ofertado capacitação a todos/as servidores/as e para usuários/beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Conforme planejamento apresentado ao pleno do CMAS-Palmas/TO, em reunião Extraordinária, ocorrida no dia 15 de maio de 2018 e em atendimento à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012).

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Contratação de Cursos, Palestras e Seminários - (Capacitação dos servidores do Bloco da Proteção Especial de Alta Complexidade)	-	À LICITAR	30.000,00
2	Processo Seletivo 2018 para contratação de 11 profissionais prestadores de serviços – (Sendo 01 Assistente Social, 01 Pedagogo, 03 Cuidadores Social, 05 Auxiliares de Cuidadores Social e 01 Assistente Administrativo, para atender o Serviço Especializado em Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes)	2018003417	À LICITAR	265.070,80
Valor Total>>>				295.070,80

***Ressalva - no Item 1 - que seja ofertado capacitação a todos/as servidores/as e para usuários/beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Conforme planejamento apresentado ao pleno do CMAS-Palmas/TO, em reunião Extraordinária, ocorrida no dia 15 de maio de 2018 e em atendimento à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012).

c) Bloco de Gestão

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Passagens aéreas – (Utilizada para deslocamento de servidores e conselheiros do CMAS para Cursos de Capacitação e Eventos afins ligados a Cadastro Único)	2017025406	LICITADO	40.000,00
2	Locação de carro de som - (Publicidade das reuniões do Bolsa Família e anúncios a população relacionada o programa)	2017032998	LICITADO	39.984,00
3	Contratação de Prestadores de serviços - Processo Seletivo Simplificado 2017, sendo contratados 04 Assistentes Sociais, 16 Entrevistadores Digitadores e 08 Operadores Intermediários. (Contratados para Inclusão, Manutenção e Atualização do CadÚnico e visitas Domiciliares)	2017013312	LICITADO	308.690,88
4	Locação de veículos – (Contratação de 07 veículos para Manutenção e suporte das atividades do programa Bolsa Família e CadÚnico)	2017036121	LICITADO	219.650,00
5	Aquisição de computadores, Equipamentos de áudio e vídeo - (Modernização da Estrutura Tecnológica do CadÚnico e do Programa Bolsa Família)	2017065990	LICITADO	307.722,41
6	Material Gráfico – (Camisetas, Boner, folders, baner etc... Para divulgação do programa e caracterização das equipes)	2017026930	LICITADO	11.235,90
7	Contratação de Coffee break e Kit Lanche - (Contratação para atender os Beneficiários do Bolsa Família em reuniões e eventos promovido pelo Programa Bolsa Família)	2017062818	LICITADO	75.565,00
8	Diárias de Servidores - (Utilizada para cobrir despesas de viagens de servidores em viagens para Cursos de Capacitação e Eventos afins relacionados ao Programa Bolsa Família e do CadÚnico)	2017026717	LICITADO	20.000,00
9	Serviços de reprografia – (Contratação de 08 máquinas de reprografia com manutenção e suprimentos incluídos para os 07 CRAS e para a Gestão do CadÚnico)	2017055537	LICITADO	54.720,00
10	Aquisição de materiais de expediente – (Manutenção do Programa Bolsa Família e CadÚnico)	-	À LICITAR	29.373,12
11	Contratação de Oficinas de Capacitação e Qualificação Profissional – (Curso profissionalizante para os beneficiários do Programa Bolsa Família)	2017066556	À LICITAR	57.200,00
12	Processo Seletivo 2018 para contratação de 12 profissionais prestadores de serviços – (Sendo 04 Motoristas e 08 operadores Intermediário para atender o Programa Bolsa Família e o CadÚnico)	2018003417	À LICITAR	182.175,36
13	Aquisição de Computadores - (Estruturação do Programa Bolsa Família e CadÚnico na rede de Saúde Municipal, com a aquisição de 34 computadores para manutenção e atualização dos Cadastros)	-	À LICITAR	130.000,00
14	Repasso Constitucional ao CMAS – Destinação de 3% do saldo Reprogramado. (Sendo repassado mais de 3%).	-	À LICITAR	46.800,00
Valor Total>>>				1.523.116,67

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Passagens aéreas – (Utilizada para deslocamento de servidores e conselheiros do CMAS para Cursos de Capacitação e Eventos afins para o aprimoramento da rede SUAS)	2017025406	LICITADO	15.000,00
2	Contratação de Cursos, Palestras e Seminários (Capacitação dos servidores e aprimoramento da rede SUAS)	-	À LICITAR	60.000,00
3	Reforma e Padronização dos 07 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Aquisição de materiais para reforma)	-	À LICITAR	121.986,68
4	Repasso Constitucional ao CMAS – Destinação de 3% do saldo Reprogramado. (Sendo repassado mais de 3%).	-	À LICITAR	10.000,00
Valor Total>>>				206.986,68

*Ressalva: no item 2 – que seja realizado o II Seminário Municipal dos/as Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social com foco avaliativo, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social e que tenha a participação de todos/as trabalhadores/as da secretaria municipal de desenvolvimento social, utilizando 50% do valor solicitado – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o restante (50%) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que seja transferido para o item 3 – Reforma e Padronização dos 07 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, totalizando: R\$ 151.986,68 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

d) Bloco de Programas

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Locação de veículos – (Contratação de 01 veículo para Manutenção e suporte das atividades do programa AEPETI)	2017036121	LICITADO	27.000,00
2	Contratação de Apresentações Teatrais sobre Erradicação do Trabalho Infantil - (Contratação de 20 apresentações teatrais)	-	À LICITAR	70.000,00
3	Material Gráfico – (Aquisição de Cartilhas Informativas, folders, baner etc... Para divulgação das ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)	-	À LICITAR	27.781,07
4	Contratação de Cursos, Palestras e Seminários - (Capacitação dos servidores do AEPETI e da Rede Intersetorial)	-	À LICITAR	20.000,00
5	Processo Seletivo 2018 para contratação de 01 profissional prestador de serviços – (Sendo 01 Pedagogo, atender o Serviço nas ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)	2018003417	À LICITAR	66.000,00
6	Folha de pagamento do Coordenador do Programa PETI 2018.	-	-	70.284,00
Valor Total>>>				281.065,07

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Material de Expediente - (Aquisição de material para o desenvolvimento dos trabalhos)	-	À LICITAR	13.335,51
Valor Total>>>				13.335,51

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Locação de veículos – (Contratação de 01 veículo para Manutenção e suporte das atividades do programa ACESSUASTRAB)	2017036121	LICITADO	23.400,00
2	Contratação de Coffee break e Kit Lanche - (Contratação para atender os Beneficiários do Programa ACESSUASTRAB em cursos, oficinas, reuniões e eventos)	2017073079	LICITADO	67.250,00

3	Processo Seletivo 2018 para contratação de 02 profissionais prestadores de serviços – (Sendo 01 Pedagogo, 01 Assistente Administrativo para atender o Programa ACESSUSTRAB)	2018003417	À LICITAR	77.540,98
4	Cursos e Oficinas de Capacitação Profissional - (Contratação de Empresa Especializada para ofertar os serviços)	-	À LICITAR	70.000,00
5	Material Gráfico – (Aquisição de Cartilhas Informativas, folders, banner etc... Para divulgação das ações do Programa ACESSUSTRAB)	-	À LICITAR	40.000,00
6	Material de Limpeza e Higiene Pessoal - (Aquisição de material para conservação dos ambientes de trabalhos e de uso dos usuários do Programa)	-	À LICITAR	18.000,00
7	Material de Expediente - (Aquisição de material para o desenvolvimento dos trabalhos)	-	À LICITAR	15.282,17
Valor Total>>>				311.473,15

GRUPO DE PROGRAMAS - APREDECNEAS

PROCESSOS LICITADOS E EM ANDAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
1	Material de Expediente - (Aquisição de material para o desenvolvimento dos trabalhos)	-	À LICITAR	1424,11
Valor Total>>>				1.424,11

RESOLUÇÃO Nº 049, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Nota Técnica da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família a Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Palmas-TO, após deliberação dos(as) conselheiros(as) em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2018, no Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que substituiu a Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social instituído pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO as informações dispostas na Nota Técnica Nº 12/2016 publicada pela Confederação Nacional de Municípios sobre o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, acerca da Portaria nº. 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Nº 001/2018, que solicita o ajuste entre contas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Recomenda-se que realize concurso público para suprir as demandas de Recursos Humanos, da equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH – SUAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas - TO, 15 de maio 2018.

Simone Fontenelle da Silva
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 49, DE 15 MAIO DE 2018.

NOTA TÉCNICA SEDES/Nº 001/2018

Palmas, 15 de maio de 2018.

ASSUNTO: AJUSTE ENTRE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1 - A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar ao Conselho

Municipal de Assistência do Município de Palmas informações a respeito das principais alterações promovidas pela Portaria MDS n.º 517/2017, bem como dos seus impactos para gestão do Programa Bolsa Família no município de Palmas –TO, propondo, ao final, solução para amenizar tais consequências.

2 - A citada Portaria, publicada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) em dia 21 de dezembro de 2017, aperfeiçoou as Portarias MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 e nº 256, de 19 de março de 2010. As Portarias nº 256 e nº 754, de 2010, disciplinam as normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro da União, respectivamente, aos estados e municípios para a realização das ações de gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único.

3 - As alterações promovidas pela Portaria GM/MDS nº 517, passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, com efeitos financeiros a partir da competência do IGD de janeiro de 2018, tendo como principal objetivo incentivar os estados, municípios e o Distrito Federal na melhoria da aplicação dos recursos repassados.

4 - Naquela ocasião foi incorporada ao mecanismo de cálculo do IGD a verificação da utilização dos recursos repassados pelo MDS, considerando como fator de mensuração os saldos existentes nas contas ao final de cada mês. Para tal foram adicionados a regra de cálculo dos valores a serem transferidos multiplicadores que consideram os saldos existentes na forma apresentados na tabela abaixo.

Meses em conta	Aplicação do Multiplicador
Saldo ≤ 6	1,0
Saldo 6 >e ≤ 12	0,9
Saldo 12 >e ≤ 18	0,7
Saldo 18 >e ≤ 24	0,5
Saldo >24	0,3

5 - Desta forma, o valor a ser transferido é apurado da seguinte forma:

(IGD alcançado no mês) x R\$ 3,25 x (nº de cadastros válidos e atualizados) + incentivos	x	multiplicador apurado de acordo com a quantidade de meses que representa o saldo em conta (conforme quadro acima)
--	---	---

6 - As mudanças promovidas na Portaria MDS 754/2010, por intermédio da Portaria MDS 517/2017, impactou e veem impactando diretamente no volume de recursos recebidos pelo Município de Palmas para fazer frente ao custeio das atividades voltadas para a gestão do PBF e do Cadastro Único. Isto em decorrência da aplicação o que dispõe a alínea “e”, Inciso III, do Art. 4º, a seguir transcrita:

Art. 2º O art. 4º da Portaria nº 754, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o valor mensal a ser transferido ao município equivalerá:

I - ao valor calculado pela multiplicação do resultado obtido do IGD-M alcançado pelo município pelo valor de referência de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e pelo número total de cadastros atualizados, conforme definido no inciso (...)

III - ao resultado da soma dos valores apurados nos incisos I e II multiplicado por:

(...)
e) 0,3, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do município for igual ou superior a vinte e quatro vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior”.

7 - Como consequências das inovações introduzidas pela Portaria/MDS 517/2017, os repasses mensais do IGD/PBF ao Município de Palmas foram reduzidos em 70%, passando de R\$ 47.914,09 (quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos) (parcela 12/2017) para R\$ 14.313,63 (quatorze mil, trezentos e treze reais e sessenta e três centavos) (Parcela 01/2018). A redução no volume recebido do MDS, irá, apesar de todo o esforço da gestão, nos 4 (quatro) primeiros meses do ano de 2018, interferir drasticamente nas atividades planejadas para o Programa no exercício de 2018.

8 - Quando verificadas as razões para o decréscimo, constatou-se como principal fator, a existência de um volume de recurso relativamente alto na conta do IGD-PBF de Palmas em 31/12/2017. Pelo novo regramento, o montante de R\$ 1.750.386,83 (um milhão,

setecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) representava mais de 24 meses do repasse feito ao município referente ao IGD-PBF, fazendo com que o município fosse enquadrado na aplicação do multiplicador de fator de redução de 0,3.

9 - O repesamento do referido valor na conta bancária do IGD-PBF pode ser justificado, essencialmente, pelas seguintes razões:

- 1 - entraves burocráticos e da alternância de Gestores no município;
- 2- morosidade na tramitação de processos licitatórios;
- 3- liquidação gradativa de contratos de prestadores de serviços e de locação e manutenção de veículos, locação de carros de som, etc., que somente podem ser liquidados gradualmente e de acordo com a efetiva prestação dos serviços;
4. e principalmente por um valor substancial referente às despesas que eventualmente poderia ser custeada com recursos da conta do IGD-PBF e que foram desembolsadas com recursos dos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

10 - Para além das motivações apresentado no parágrafo anterior, é importante frisar que a Gestão do PBF promoveu, ao longo de 2017, inúmeras ações para qualificar a execução dos recursos do IGD/PBF, com destaque para:

1. realização de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Prestadores de Serviços, para atuarem como Entrevistadores/Digitadores, Operadores Intermediários e Assistentes Sociais;
2. locação de veículos;
3. aquisição de computadores e equipamentos de áudio e vídeo;
4. aquisição e manutenção de segurança monitorada;
5. locação de carros de som;
6. locação de máquinas de reprografia, material gráfico e contratação de oficinas e cursos para os beneficiários do PBF, dentre outros.

11 - Cabe ainda discorrer que em novembro de 2016, através do processo nº 2016057184, foi contratada a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, para a realização de processo seletivo simplificado. Em razão do elevado custo de sua contratação, a Gestão, observando os Princípios da Legalidade e da economicidade, decidiu pela paralisação do certame, optando por utilizar os servidores da própria Secretaria de Desenvolvimento Social para, sem custo adicional, realizar o processo seletivo, com a consequente contratação de 16 Entrevistadores/Digitadores, 8 Operadores e 4 Assistentes Sociais.

12. - Enquanto tramitava o processo de contratação seletivo, despesas com serviços e com pessoal, que poderiam ser mantidas com recursos oriundo do IGD-PBF, caso a contratação de pessoal temporário se efetivasse, foram custeadas com recursos do Tesouro Municipal. Assim, no período de janeiro a julho de 2017, o Município de Palmas destinou R\$ 593.484,75 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriundos do Tesouro Municipal, através da Fonte: 0100, para o pagamento da folha dos servidores que atuaram na execução do PBF e do Cadastro Único/PBF.

13 - No período de junho a dezembro de 2017, o Município de Palmas executou recursos oriundos do Tesouro Municipal, através da Fonte: 001000, no abastecimento da frota do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 35.796,60 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

14 – A tabela abaixo apresenta resumidamente as despesas que deveriam ter sido custeadas com recursos do IGF-PBF e que foram pagas com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Período	Descrição	Valor
Junho a Dezembro/2017	Abastecimento da Frota utilizada no Cadastro Único/PBF	R\$ 35.796,60
Janeiro a Julho/2017	Folha de pagamento de servidores efetivos responsáveis pela execução do Cadastro Único/PBF	R\$ 593.484,75
Total		R\$ 629.281,35

15 - Os desembolsos do Tesouro do Município totalizaram R\$ 629.281,35 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), que pelas regras do IGD, que não considera os impactos causados na gestão local dado os feitos proporcionais ao tipo de recurso utilizado, quais sejam próprios ou do repasse federal com base no IGD-PBF e nem avalia o quanto é utilizado destes recursos, ou mesmo em quais atividades houve maior ou menor intensidade da sua aplicação, deveriam ter sido desembolsadas à conta dos recursos do recebido do MDS a título daquele Índice.

16. Assim, com a regularidade do gasto é avaliada localmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, faça-se necessário o que essa Instancia autorize que o Fundo Municipal de Assistência Social realize procedimento de ressarcimento dos valores investidos pelo Tesouro Municipal.

17 - É importante registrar que tal procedimento irá regularizar a eventual situação de descompasso entre o saldo apurado quando do cálculo dos valores repassados pelo MDS e o saldo efetivo da conta bancária do IGD.

18 - Diante do exposto, recomendamos que a presente Nota seja submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Palmas, para deliberação quanto aos ajustes financeiros entres as contas do Tesouro Municipal e destinada à Gestão do Programa Bolsa Família / Cadastro Único, no valor de R\$ R\$ 629.281,35 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Felício Alves Costa
Assessoria Técnica e de Planejamento

Robson Cardoso Fernandes
Diretoria de Gestão e Finanças

Terezinha de Jesus Milhan
Gerência do Programa Bolsa Família

De acordo,
Ofício o Conselho Municipal de Assistência Social para agendamento de reunião extraordinária para apreciação.

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 007/2018

PROCESSO Nº: 2018008244
ESPÉCIE: Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
TRANSMITENTE: LOURENÇO MARQUES DE SOUSA
PERMISSIONÁRIO: JOÃO BATISTA PEREIRA DA COSTA
OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 103 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de janeiro de 2003.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPB, inscrito no CPF nº 980.624.841-49, Lourenço Marques de Sousa, portador do CPF nº 173.064.002-82 e RG nº 692480 SSP/TO e João Batista Pereira da Costa, portador do CPF nº 811.441.991-15 e RG 32396403029620 SSP/GO

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 008/2018

PROCESSO Nº: 2018014448
ESPÉCIE: Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

TRANSMITENTE: GERALDO MENDONÇA LEÃO
 PERMISSIONÁRIO: CAIO ALENCAR MENDONÇA LEÃO
 OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 070 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de janeiro de 2003.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPB, inscrito no CPF nº 980.624.841-49, Geraldo Mendonça Leão, portador do CPF nº 099.587.701-72 e RG nº 219.077 SSP/MA e Caio Alencar Mendonça Leão, portador do CPF nº 052.215.491-31 e RG 985.728 SSP/TO

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 008/2018

PROCESSO Nº: 2017054926
 ESPÉCIE: Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 TRANSMITENTE: SIDINEIS MOURA BARBOSA
 PERMISSIONÁRIO: GONÇALVES SENA SODRE
 OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 285 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 799, de 13 de abril de 1999, Lei Municipal nº 2007, de 28 de novembro de 2013 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten. Cel. QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49, Sidineis Moura Barbosa, portador do CPF nº 411.146.042-91 e RG 222.4816 SSP/PA e Gonçalves Sena Sodre, portador do CPF nº 659.984.052-34 e RG nº 3087643 SSP/PA.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 010/2018

PROCESSO Nº: 2018014804
 ESPÉCIE: Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 TRANSMITENTE: JULIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA
 PERMISSIONÁRIO: CARLOS SERGIO PEREIRA
 OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 028 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 799, de 13 de abril de 1999, Lei Municipal nº 2007, de 28 de novembro de 2013 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten. Cel. QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49, Julio Cesar Vieira de Oliveira, portador do CPF nº 845.937.091-72 e RG 162.760 SSP/TO e Carlos Sergio Pereira, portador do CPF nº 489.351.312-53 e RG nº 2707519 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 011/2018

PROCESSO Nº: 2018012170
 ESPÉCIE: Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 TRANSMITENTE: VALMIR RICARDO COSTA PORTELA
 PERMISSIONÁRIO: PAULO HENRIQUE MENEIS MIRANDA
 OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 244 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 799, de 13 de abril de 1999, Lei Municipal nº 2007, de 28 de novembro de 2013 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten. Cel. QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49, Valmir Ricardo Costa Portela, portador do CPF nº 336.988.643-04 e RG 125.9547 SSP/MA e Paulo Henrique Meneis Miranda, portador do CPF nº 060.051.391-26 e RG nº 128.2670 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 026/2018

PROCESSO Nº: 2018014689
 ESPÉCIE: Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: JORGE RODRIGUES BARBOSA
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 176 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Jorge Rodrigues Barbosa, portador do CPF 024.521.131-40 e RG nº 457.101 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 027/2018

PROCESSO Nº: 2017062008
 ESPÉCIE: Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: MANOEL RODRIGUES BRITO
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 080 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Manoel Rodrigues Barbosa, portador do CPF 850.829.451-49 e RG nº 166.401 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 028/2018

PROCESSO Nº: 2018014865
 ESPÉCIE: Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: FELIZON RIBEIRO DE ARAUJO
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 011 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Felizon Ribeiro de Araujo, portador do CPF 014.173.301-20 e RG nº 677.816 SSP/TO.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 02/2018 - JIF**

A Junta de Impugnação Fiscal – JIF, nos termos da Portaria Nº 05/2018, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008, torna pública a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento nos meses de maio e junho de 2018, para fins de apresentação de alegações finais.

As Alegações Finais, assim como solicitações de vistas e/ou de cópias dos respectivos processos, deverão ser protocoladas na Divisão do Contencioso Ambiental na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, em dias úteis. Endereço: 104 Sul, Av. JK, Conj. 02, Lote 33 - 2º Andar (Prédio do Resolve Palmas na JK). Contato: (63) 3234-0031/3234-0032.

Interessado	CPF/CNPJ	Processo nº	Auto de Infração nº
Deusamar Moraes Pinheiro	423.487.651-87	2015069623	0992/2015
J Macedo Comércio de Materiais de Construção LTDA	07.765.673/0001-81	2015002785	000912/2014
Rone Cabral Pessoa	005.961.061-14	2015062961	1017/2015
João Miranda de Sousa	557.238.101-20	2015062956	1016/2015
WMN Construções ERIELI	15.000.863/0001-36	2015016431	000503/2015
Mazio Botelho Martins	934.136.451-53	2013056183	000709/2013
José Maria Chipaia Pinheiro	037.428.671-05	2013039231	000642/2013
Gleibes Geraldo Costa	796.642.021-34	2013002555	000040/2013
Raimundo Raylton de Souza	194.400.571-49	2013039230	000139/2013
Adriana Ribeiro Lima	042.273.783-62	2017000766	0398/2016
José Elias Lourenço Perreira	885.111.541-91	2015055437	1011/2015
Hermes Vieira Neto	035.950.991-68	2013031695	000131/2013
Renato Moura Lacerda de Rezende	018.826.411-67	2014041058	0437/2014
Marcinei Portela de Souza	020.804.521-00	2018002752	2525/2017
Welio da Silva de Jesus	008.812.081-32	2015047008	1001/2015
Hilberto Rodrigues Diniz	612.589.541-68	2015066575	002263/2015
Valdeley de Almeida Bueno	678.745.762-68	2015047075	0978/2015
Clauderson Pereira da Silva	000.044.571-10	2016021306	2604/2016
Luciano Rodrigues Gomes	032.395.311-51	2015069621	2704/2015
Valdemar da Silva	272.579.672-53	2015055439	1010/2015
Nova Flamboyant 2 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	15.415.081/0001-68	2017068114	002246/2017
Fabio Araújo Correia de Melo	018.922.801-67	2014041083	0436/2014
Nova Flamboyant Empreendimento Imobiliários LTDA	15.704.048/0001-58	2017018005	002061/2017
Nova Flamboyant Empreendimento Imobiliários LTDA	15.704.048/0001-58	2017018010	002062/2017
Nova Flamboyant Empreendimento Imobiliários LTDA	15.704.048/0001-58	2017018014	002063/2017
Nova Flamboyant Empreendimento Imobiliários LTDA	15.704.048/0001-58	2017017996	002060/2017
Nova Flamboyant 2 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	15.415.081/0001-68	2017068118	002243/2017
Nova Flamboyant 2 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	15.415.081/0001-68	2017068138	002235/2017
Nova Flamboyant Empreendimento Imobiliários LTDA	15.704.048/0001-58	2017018024	002065/2017
Nova Flamboyant 2 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	15.415.081/0001-68	2017068127	001552/2017
Nova Flamboyant Empreendimento Imobiliários LTDA	15.704.048/0001-58	2017018035	002067/2017
Nova Flamboyant Empreendimento Imobiliários LTDA	15.704.048/0001-58	2017018030	002066/2017
Nova Flamboyant 2 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	15.415.081/0001-68	2017068121	001551/2017
Aldemir Martins de Andrade Filho	265.452.413-20	2015062955	1015/2015
AVAGAS Associação dos Voluntários	22.531.246/0001-22	2016014619	1072/2016
Deusamar Moraes Pinheiro	423.487.651-87	2015069624	0994/2015
Josemberg da Silva Bandeira	007.877.251-61	2012011411	000542/2012
Francisco Manoel de Araújo	087.394.529-80	2016051268	0910/2016
Vanilson Ramos Cardoso	022.280.161-10	2013056186	000711/2013
Bento Pereira da Silva	925.389.831-34	2017073577	0762/2017
Motopalmas Comércio de Motocicletas LTDA	00.899.337/0001-82	2018004579	001509/2018

Nova Flamboyant Empreendimento Imobiliários LTDA	15.704.048/0001-58	2017018018	002064/2017
--	--------------------	------------	-------------

Palmas, 17 de maio de 2018.

Marcelo da Gama Grison
Presidente da 2ª Junta de Impugnação Fiscal
Portaria nº 05/2018 – DOM nº 1.961

AGÊNCIA DE TURISMO**AVISO
RESULTADO DO RECURSO**

À Agência Municipal de Turismo Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Qd. 308 Sul, Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Euzimar Pereira de Assis, torna pública, o resultado do recurso:

1. DO RESULTADO

Não houve recursos apresentados na Agência Municipal de Turismo no prazo de 09 a 15 de maio de 2018. Deste modo o resultado da classificação da fase de degustação do 12º Festival Gastronômico de Taquaruçu, publicado no Diário Oficial Nº 1.994 - terça-feira, 8 de maio de 2018 permanece inalterado.

Palmas -TO, 18 de maio de 2018.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CONVENIÊNCIA TRIANGULO – EIRELI, CNPJ nº: 25.298.246/0001-12, torna publico que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAIS – Licença Ambiental Simplificada para a atividade de 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), com o endereço na Qd.308 Sul, HM 01, AV. LO 07. APTO 504, Plano Diretor Sul, Palmas – TO CEP: 77.021-054. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA N° 001/89 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Herbert Martins Kerges, CPF: 840.730.478-68 torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença para a atividade Piscicultura, localizado na CHÁCARA ESTRELA DE OURO, zona rural do Município PALMAS–TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANETINS, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais (LMP e LMI) para o licenciamento ambiental das obras de ampliação da ETA 006, que consistirão na implantação de nova unidade de decantação, de floculadores, de tanques de lodo, Pátio de Geobag's, Casa de Sopradores e adequações nas unidades existentes, como os filtros, estação elevatória de água bruta, tanques de hipoclorito, dentre outras unidades. Todas unidades estão situados na região sul Palmas (TO). O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º001/86 e Nº 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**